Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3576

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 079/2026

Dispensa de Licitação Nº 079/2026
Processo Administrativo Nº 1766/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 079/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PONTES, ESTRADAS E VIAS RURAIS, DISPONIBILIZANDO PEDREIRO (S), SERVENTE (S) E AJUDANTE (S), SENDO A PRESTAÇÃO CONTABILIZADA POR HORA, SERVIÇO NÃO RECORRENTE, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SEM VÍNCULO DE PRESTAÇÃO FIXA MENSAL; INCLUSO AINDA EXECUÇÃO COMPLETA DE 2 MATA-BURROS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

51.353.686 NATAL ANASTACIO DA PAIXAO, inscrita no CNPJ sob o número **51.353.686/0001-35,** situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 61.600,60 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de Março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:8C74EE49

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 81/2026
Processo Administrativo Nº 1933/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "TAPA-BURACOS" NO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**:PEDREIRA JARAGUA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **09.479.746/0001-02**, estabelecida RODOVIA GO 427, nº S/N, KM 10, ZONA RURAL - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 16.100,00** (Dezesseis mil e cem reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0CDF4A8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/03/26 às 08:00 horas, na sede, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL**, que vise a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, SERVIÇOS DE RODEIO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 11 de março de 2026.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:4253A907

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/03/26 às 15:00 horas, na sede, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **de PREGÃO PRESENCIAL**, que vise a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através, do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 11 de março de 2026.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:D9D925D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de uniformes operacionais destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 16/03/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/04/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 06/04/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7124B3B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 013/2026, Processo Administrativo nº 1991/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, contemplando exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, sem inclusão dos serviços de instalação, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Data da sessão 31/03/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível dia 13/03/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 16/03/2026, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 12 de março de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:948981A4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADM: Nº 675/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem Esportiva.

Empresas vencedoras: **SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ:** 01.691.503/0001-13 com os items: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, CNPJ: 49.258.944/0001-52 com o item: 4 no valor total de R$ 17.340,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3A083AE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA PREGÃO 21/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2026;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2159/2026;
IV-OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de material de consumo e permanente -reagentes e insumos para uso no Laboratório de Análises Clínicas municipal, para suprir as necessidades das unidades de Saúde do Município de Alto Horizonte-GO.**
V- DATA AUDIÊNCIA: 25/03/2026 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199
Alto Horizonte - Go, 13 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 082/2026.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:944CA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
ATO DE REVOGAÇÃO DO LICITAÇÀO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE- GO, através da Pregoeira do município de Alto Horizonte-Go, torna público o ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026, PROCESSONº319/2026

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo do tipo SUV, para atender as demandas do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 98119-2544 ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br
sec.educação@altohorizonte.go.gov.br

Alto Horizonte, 13 de março de 2026.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto no 082/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:461D9B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
Processo Administrativo: nº 2821/2025
Contratante: Município de Alto Horizonte – GO
CNPJ: 33.331.604/0001-70
Contratada: Anna Karolynne Morais Freire Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 26.353.679/0001-96
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste do valor do Contrato nº 07/2025.
Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sétima e oitava do Contrato nº 07/2025.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **11 de março de 2026 a 10 de março de 2027**.
Reajuste: Aplicação de **2,78900%**, correspondente à variação acumulada do **INPC** no período de março de 2025 a janeiro de 2026.
Novo Valor do Contrato: O valor global passa de **R$ 120.000,00** para **R$ 123.338,28**, a serem pagos em **12 parcelas mensais de R$ 10.278,19**.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03
Unidade: 33
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 2007
Ação: 2207
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 95 – Sub: 5 – Fonte: 100/170
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0E020EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 13 de março de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 18 março de 2026**, estará buscando propostas adicionais para Aquisição e recarga de extintores de incêndio ABC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias deste município de Alto Paraíso De Goiás, no Exercício De 2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 13 de março de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D9AAF9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3815/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: CHURRASCARIA RECANTO CAIPIRA LTDA
CNPJ/CPF: 43.256.417/0001-22
ATA: 29/2026
VALOR DA ATA: R$ 694.310,50
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:E6932ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3815/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
CONTRATADA: RESTAURANTE E POUSADA DA NENZINHA LTDA
CNPJ/CPF: 02.307.961/0001-79
ATA: 30/2026
VALOR DA ATA: R$ 146.970,60
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2026
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3F366C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 177/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, em conformidade com Art. 75,inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de empresa para fornecimento de mesa cirúrgica hospitalarpara atender às necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte, com recursos provenientes da Emenda**

Parlamentar nº 19600007, vinculada à Proposta nº 10701551000124001 do Ministério da Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), https://bnc.org.br/,a disputa de preços será dia 19 de março de 2026 às 10h. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 629932-0653.

Alvorada do Norte - GO, **12**de **março**de **2026**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:79DCA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2026

AVISO DE DISPENSA Nº. 199/2026
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RELAÇÃO AO ICMS JUNTO AO COINDICE, (IPM) ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERÍODO DE 10 MESES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2026 às 11:30h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a **Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga**, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a **Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga**, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **12** de **março** de **2026.**

MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D1B3063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/202**6**

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e após a *Fase de Julgamento das Propostas*, Habilitação, Recursos, exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Assessoria Técnica de Engenharia Civil e a vista do Parecer Jurídico Definitivo da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** da **Concorrência Presencial** nº **001**/202**6**, em **11/03**/202**6**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **1022**/202**6.**
Processo (Protocolo) Eletrônico nº **94**/202**6**.
Licitação / Edital nº **001**/202**6.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço**, Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global,** na forma **PRESENCIAL.**
Sem INVERSÃO DE FASES: **Conforme Rito Normal definido no Art. 17, Lei 14.133/2021.**
Sendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e Habilitação.
Modalidade: **Concorrência Presencial**.
Sem exigência de Caução de Participação.

Data Adjudicação e Homologação: **11/03**/202**6**.

Objeto da Licitação:

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **para** EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REFORMA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL / ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
LS ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF: 43.418.048/0001-27)	Lote 1 / "global"	**R$ 179.281,94**

O valor total da presente licitação é de **R$ 179.281,94 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

Alvorada do Norte/GO, **11** de **março** de 202**6**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:123B9DAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 018/2026, 03 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*2 (duas) diárias*,** conforme item ***1.13 e 1,13,1*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sra. NEUZA MAIA SANTOS***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos

dias ***03 e 04 de março*** de **2026**, com finalidade visita ao Gabinete do Deputado Estadual Bruno Peixoto.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***03 dias do mês de março*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E40442C7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 013/2026, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*2 (duas) diárias*,** conforme item ***1.13 e 1,13,1*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sra. ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias ***19 e 20 de fevereiro*** de **2026**, com finalidade visita ao Gabinete do Deputado wilde Canbão, vice governador Daniel Vilela e Amesgo

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***19 dias do mês de fevereiro*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:4DDD89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 53

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CE89135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2026 – SMS

PORTARIA Nº 243/2026 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de março de 2026, à cidade de Quirinópolis Goiás, para levar paciente na policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E01737AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2026– SMS

PORTARIA Nº 244/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5C6760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2026– SMS

PORTARIA Nº 245/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **11 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, Hospital São Cottolengo, Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO) e Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:50E6D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2026– SMS

PORTARIA Nº 246/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de março de 2026, à cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B2E127C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2026– SMS

PORTARIA Nº 247/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de março de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) e Clínica CRD, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A397640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2026– SMS

PORTARIA Nº 248/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **06 de março de 2026**, com retorno no dia 07 de março de 2026, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E0A6352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2026– SMS

PORTARIA Nº 249/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de março de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A09C8DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2026 – SMS

PORTARIA Nº 250/2026 – SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de março de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:47CEDC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2026– SMS

PORTARIA Nº 251/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de março de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Municipal Universitário de Rio Verde – Dr. Gordon, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C39E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2026– SMS

PORTARIA Nº 252/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de março de 2026, com retorno no dia 08 de março de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme **item 1.3** e **01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, conforme **item 3.2** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3027BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2026– SMS

PORTARIA Nº 253/2026– SMS DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de março 2026, ao município de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes a clínica Prover, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11F6F09C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18827/2026
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA SEGURAR O VEICULO MICROONIBUS 8.180 ANO 2024, PLACA SDD-1C69 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA SEGURAR O VEICULO MICROONIBUS 8.180 ANO 2024, PLACA SDD-1C69 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em seguro veicular para segurar o veículo micro-ônibus 8.180 ano 2024, placa sdd-1c69 atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 19 de fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:99E7B881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18828/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V,L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veiculo van, modelo master minibus executive 2.3, 16v,l3h2, renault, ano 2025/2026 chassi 93yj62s06tj430013, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 23 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:95966CB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18831/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA TARDE, DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA TARDE, DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PREPARO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO,ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOE -GO , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviços de buffet para café da tarde, destinado a comemoração do dia internacional da mulher atendendo as demandas do fundo municipal de assistência social do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, GO 26 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C4B9C3C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18853/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de para pagamento de seguro do veículo C3 AirCross, apólice 2134000168731, referente o sinistro N° 213421725000149 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO. conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de para pagamento de seguro do veículo C3 AirCross, apólice 2134000168731, referente o sinistro N° 213421725000149 para atender as necessidades do FMAS de Ap. do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.951.008/0002-00,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.951.008/0002-00,** para a Inexigibilidade de licitação para pagamento de seguro do veículo C3 AirCross, apólice 2134000168731, referente o sinistro N° 213421725000149 atendendo

as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO., nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 11.749,56 (Onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

À consideração do Exmo. Senhor PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 04 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:704D8C85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-FMDE

FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, Processo Administrativo nº 000000000000 finalizado segunda-feira, 9 de março de 2026 às 08:51, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E CMEI DONA JOANA ROSA DA COSTA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR: 1056/2024 - DEP. EST. ROSÂNGELA REZENDE, PROCESSO N° 202500005013636, N° PLANO DE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**(41105485000165) no valor de 51.240,00; **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**(01448972000106) no valor de R$ 11.400,00;**M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**(11708655000135) no valor de R$ 6.120,00; **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(05490249000146) no valor de R$ 3.930,00; **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**(07563511000160) no valor de R$ 1.050,00; **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**(45969527000167) no valor de R$ 26.408,55;**CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**(53438403000183) no valor de R$ 2.800,00, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 12 de março de 2026,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:01BAF447

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18828/2026
EMPENHO N° 104257/2026. CNPJ: 61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. VALOR: R$ 2.695,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6AB68B03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18831/2026
EMPENHO N° 104407/2026. CNPJ: 24.170.014/0001-11

ZELIA APARECIDA CARVALHO DE PAULA FRANCO 492175931 VALOR: R$ 10.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA TARDE, DESTINADO A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PREPARO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FE6D082B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026-FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18827/2026
EMPENHO N° 104215/2026. CNPJ: 61.070.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A VALOR: R$ 5.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA SEGURAR O VEICULO MICROONIBUS 8.180 ANO 2024, PLACA SDD-1C69 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3EEF04CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18853/2026
EMPENHO N° 104544/2026. CNPJ: 32.951.008/0002-00
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA VALOR: R$ 11.749,56
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de licitação para pagamento de seguro do veículo C3 AirCross, apólice 2134000168731, referente o sinistro N° 213421725000149 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ap. do Rio Doce/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D5E0C282

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - 07° ATA DE SESSÃO-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO **N° 05/2026**
07° ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 12 de março de 2026, nos termos do Edital de chamamento público n°005/2026, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as **interessadas(os): LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA, CERRADO SAUDE** – **HABILITADOS,** conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 12 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:26ABA1C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026 LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado (a): ERICA SANTANA DA SILVA
CNPJ: **23.724.005/0001-62**
Objeto: Referente a solicitação de contratação de empresa especializada em comunicação, com finalidade de responder pelos processos comunicacionais desta secretaria
Valor Global: R$ 64.000,00
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:13F39876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 01-2026

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 01-2026
Objeto: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Presencial n.º 001/2026, saindo como vencedor, **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ: 48.719.627/0001-23** com o valor de R$ 902.500,00 (novecentos e dois mil e quinhentos reais).
Aragarças, 12 de março de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:69611D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: **O MUNICIPÍO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **DURÃES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **36.204.211/0001-93**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, a fim de, supervisionar, fiscalizar, acompanhar todas as medições de todas as obras a serem executadas pelo município de Aragarças-go, bem como a elaboração de projetos e orçamentos públicos, atendendo assim todas as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município
Valor: 216.000,00
Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:A429C6CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **047/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ONIBUS VW 15190 Placa: SCQ2G01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 439/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B2D410C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 076/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA MÁQUINA MOTONIVELADORA SANY PROT, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina motonivelador SANY PROT, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBUXHAMENTO DOS CUBOS DA MOTONIVELADORA	2	UND	R$ 1.800	R$ 3.600,00
				TOTAL	**R$ 3.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa

- EMPRESA VENCEDORA:
• **WL TORNEADORA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.763.642/0001-34, estabelecida no R 11, nº 180, quadra 26, lote 01, R 11, CEP: 76.205-400, Setor loteamento Califórnia, Iporá-Go; **no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBDE4642

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 078/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO TRATOR LS 90 PLUS DO DMER, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator LS 90 Plus do DMER, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EIXO NUCLEO MOVEL SUPER BANTAM 402 DC	1	UND	R$ 385,92	R$ 385,92
2	BOMBA ALIMENTADORA ELETRICA TRATOR LS 90 PLUS	1	UND	R$ 1.814,00	R$ 1.814,00
3	TAMPA CONJUNTO EMBREAGEM TRATOR LS 90 PLUS	1	UND	R$ 2.880,50	R$ 2.880,50
4	DISCO CONJUNTO EMBREAGEM TRATOR LS 90 PLUS	1	UND	R$ 2.122,09	R$ 2.122,09
5	ROLAMENTO LIBERAÇÃO EMBREAGEM	1	UND	R$ 196,20	R$ 196,20
				TOTAL	R$ 7.398,71

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 7.398,71 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8FAC61B9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 082/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 582/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de equipamentos permanentes de informática e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil, destinado à emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG) no Município de Arenópolis – GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8612A6AD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 083/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 567/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 12 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5D2E5847

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, Processo Administrativo nº 403/2026 finalizado quarta-feira, 11 de março de 2026 às 07:29, objeto: Registro de preço para Aquisição de Veículo tipo passeio para o Executivo do Município de Arenópolis - GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **NAVESA AUTOS LTDA (44330274000114)** com o lote 1 no valor de **R$ 85.300,00** (oitenta e cinco mil e trezentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 12 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:116DE379

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

O condutor de processos do **órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026, Processo Administrativo nº 362/2026 finalizado quinta-feira, 12 de março de 2026 às 07:29, objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), do equipamento retroescavadeira **XCMG**, modelo **XC870BRI**, número de série **XUG08703LPPA01401** do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **OTTO MAQUINAS LTDA (56068119000150)** com o lote 1 no valor de R$ 61.426,06 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 12 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AB026BF4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 076/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina motoniveladora SANY PROT, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:37C3A0BA

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 078/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator LS 90 Plus do DMER, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F978B3D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 077/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN JUMPER DE PLACA SCN3I69, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Jumper de Placa SCN3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 SINTETICO 4LTS	2	UND	R$ 310,00	R$ 620,00
2	FILTRO OLEO DO MOTOR	1	UND	R$ 415,00	R$ 415,00
3	FILTRO DE COMNUSTIVEL	1	UND	R$ 421,00	R$ 421,00
4	LIMPA AR CONDICIONADO	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
5	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
6	DIAGNOSTICO SCANNER	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
				TOTAL	R$ 1.901,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida José Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.901,00 (mil e novecentos e um reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de março de 2026.

VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:94247725

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 077/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Jumper de Placa SCN3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de março de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8267C028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 16 de março de 2026 até às 09h00min do dia 19 de março de 2026, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – cpl@avelinopolis.go.gov.br, ou no site https://www.avelinopolis.go.gov.br/ e na Sede da Prefeitura de Avelinópolis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

KÁSSIA RODRIGUES BERNARDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kassia Rodrigues Bernardino
Código Identificador:13BEFCFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 14.762.001/0001-88
Contratada: PAPELARIA TRIBUTÁRIA
Contrato nº **07/2026**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Expediente visando atender as demandas administrativas e operacionais dos programas, ações e serviços socioassistenciais, vinculados as políticas públicas de Assistêncial Social, em prol de garantir o bom funcionamento das demandas do sistema único de assistência socialdo município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 03(três) meses
Valor: R$ 3.344,19(três mil trezentos quarenta e quatro reais e dezenove centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de inexigibilidade de licitação nº **162/2026**.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AD2181A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 14.762.001/0001-88
Contratada: **VIENA SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO LTDA**
Contrato nº **08/2026**
Objeto: **Fornecimento de Materiais de Expediente visando atender as demandas administrativas e operacionais dos programas, ações e serviços socioassistenciais, vinculados as políticas públicas de Assistêncial Social, em prol de garantir o bom funcionamento das demandas do sistema único de assistência socialdo município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 03(três) meses
Valor: R$ 4.534,00(quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de inexigibilidade de licitação nº **162/2026**.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:524A03BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 13 de março de 2026 até o às 09h00min do dia 18 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de Empresa para aquisição de **SISTEMA INTERATIVO-SENSORIAL** para aprendizagem Lúdico-Educacional, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 12 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BA1FCCEB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 693/2026- CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 693/2026, de 13 de março de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Katia Shirley da Silva Pires, datado de 26/02/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 11/03/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES,** ocupante do cargo de recepcionista, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 3° (terceiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 13 de março de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:5CBAEC5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 180/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 059/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 180/2026. Fornecedor: **VESTEPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS E EPI S LTDA.** CNPJ sob o nº: **00.937.462/0001-30.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Aquisição de uniformes e equipamentos de uso pessoal, padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Valor **R$ 11.117,00 (onze mil, cento e dezessete reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 11 dias do mês de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:992215AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 180/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 060/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 180/2026. Fornecedor: **VALLS NEGOCIOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **39447.638/0001-00** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de Aquisição de uniformes e equipamentos de uso pessoal, padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante.** Valor **R$ 3.953,73 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais, setenta e três centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5279D20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2026 CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 016/2026, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **THAYCIENE JULIA DE SOUZA,** CPF Nº: **710.018.801-61.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA (12HS), ENFERMEIRA VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 103.336,09 (cento e três mil, trezentos e trinta e seis reais, nove centavos).** Vigência: 06/03/2026 à 06/12/2026. Data de assinatura: **06/03/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 06 de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:72C01F31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2026 CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 017/2026, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA SILVA,** CPF Nº: **965.190.371-68.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENFERMAGEM, TECNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 41.337,36 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais, trinta e seis centavos).** Vigência: 11/03/2026 à 11/12/2026. Data de assinatura: **11/03/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 11 de março de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6691523D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 02/2026. **Critério de Julgamento:** Menor Preço **Modo de disputa:** Aberto. **Regime:** Empreitada por preço Global. **Data/Horário de Abertura:** 30/03/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de repactuação, para construção de remanescente de Creche Pro Infância, conforme projeto básico anexo, recurso originário de convênio FNDE nº 8816/2014. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9388D863

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 058/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2026. Fornecedor: **59.170.840 ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA.** CNPJ sob o nº: **59.170.840/0001-45.** Objeto: **Registro de preço para aquisição de equipamentos de ar condicionado destinados às unidades escolares do fundo municipal de educação de cachoeira alta – go, conforme especificações constantes no plano de trabalho do convênio nº 202400006010927, emenda n° 0358/2023.** Valor **R$ 39.990,00 (trinta nove mil, novecentos e noventa e reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 12 dias do mês de março de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E4A09456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0011, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0011, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F406F68E

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0047, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0047, de 12 de março de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.
.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de março de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CDA40CE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0064, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0064, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 219/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na 10AV AVENIDA CARAJAS/VILA DAMIANA/MOSSAMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de março de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F7B62C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0065, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0065, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4098/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica ": ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de março de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8330D93B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 030, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:82A7BC9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0083, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0083, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 220/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na 10AV AVENIDA CARAJAS/VILA DAMIANA/MOSSAMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C2C6EAB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0084, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0084, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de peixe, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 543/2026, de que solicita o procedimento para aquisição de peixe, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: FRIOCENTER PESCADOS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA'' CNPJ: 08.829.450/0001-01, situado na RUA XAVIER DE ALMEIDA, QD.26, LT.1ª-ESQ. COM RUA 6/POLO EMPRESARIAL GOIAS ETAP X/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:E7181BD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0085, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0085, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de ovos de pascoa, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 544/2026, de que solicita o procedimento para aquisição de ovos de pascoa, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: DIANJU ALIMENTOS LTDA'' CNPJ: 10.360.359/0001-23, situado na AV. TAMOIOS ESQ. COM RUA JAVAES, QD. 62, LT. 15/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DF918AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONFECÇÃO DE PORTÃO COM DIMENSÕES 3,00 DE LARGURA X 2,10 DE ALTURA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **16/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **754/2026.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:54A578BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0049, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0049, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 218/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na 10AV AVENIDA CARAJAS/VILA DAMIANA/MOSSAMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2592576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0050, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0050, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2A1BB92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0077, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0077, de 12 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 218/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: HELENO APARECIDO DOS REIS'' CNPJ: 50.622.139/0001-45, situado na 10AV AVENIDA CARAJAS/VILA DAMIANA/MOSSAMEDES/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 12 de MARÇO de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FDCF3E36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2026

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026**, tipo menor preço por Item, objetivando a "**Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares**.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **31 Março de 2026, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://acessoainformacao.cachoeiradourada.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 12 de Março de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:88156B79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 211/2026, DE, 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Glaucilene Ribeiro da Silva,** ocupante do cargo de Monitor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:646A44B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 212/2026, DE, 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA DE ARAÚJO CARDOSO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Luzia de Araújo Cardoso Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE19F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 213/2026, DE, 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEUSELI FERNANDES CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Deuseli Fernandes Castro,** ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A89473EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 214/2026, DE, 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELITO CORDEIRO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Nelito Cordeiro Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1E0C539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 215/2026, DE, 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI SANTANA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Ari Santana de Menezes,** ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFAD513B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 216/2026. DE 09 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Henrique Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 09/03/2026 e término em 28/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C8477C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 217/2026. DE 09 DE MARÇO DE 2026.
"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada o servidor **Geová da Costa Ribeiro** para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza, Iluminação Pública e Agricultura pelo período de 09/03/2026 até 28/03/2026 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A1F75A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 218/2026 DE 09 MARÇO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a

cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de levar documentos na Assessoria Jurídica do município.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 08 de março e retorno dia 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:41AB0E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 219/2026, DE, 10 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIDE DE SANTANA CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Lucineide de Santana Cordeiro,** ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DEA9B5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 220/2026, DE, 10 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA RODRIGUES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Diva Rodrigues Costa,** ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3767174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 221/2026, DE, 10 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE VIEIRA DE FARIAS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidor completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Marlene Vieira de Farias Gomes,** ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61442A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 222/2026 DE, 10 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **Albano Henrique Silva Santos**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2028, sendo que a mesma será gozada a partir de 10/03/2026 e termino em 08/05/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0700BBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 223/2026 DE, 10 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Marilene Nogueira Ribeiro**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período

aquisitivo de 01/10/2008 a 25/07/2014, sendo que a mesma será gozada a partir de 10/03/2026 e termino em 07/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE5A5FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 224/2026. DE 11 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Jisele Marques de Alencar**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 03/02/2026, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 11/03/2026 e término em 30/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E52CD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 225/2026 11 DE MARÇO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, com a finalidade de participar de reunião no FNDE e na GIGOV.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 10 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7CF67FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 226/2026 11 DE MARÇO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Kênia Aparecida Gomes Siqueira**, portadora do CPF de nº: 938.887.671-72, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com finalidade de participar de reunião no FNDE e na GIGOV.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADA589A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 227/2026 11 DE MARÇO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 026/2026 de 09 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de levar de acompanhar o Prefeito em reunião no FNDE e na GIGOV.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:077F512A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESSENCIAL.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	PRODATA INFORMATICA LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme especificado no Termo de Referência do Anexo II do Edital Pregão

	Presencial n. 001/2025.
Fundamento legal:	Caput do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Quant. de Parcelas:	12 (duas) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação:	04.122.0402.2021 339040 (100) 2026.0038 – Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação ((TIC) P.J..
Data da assinatura:	02/01/2026.
Prazo de vigência:	02/01/2026 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 02 de Janeiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente De Contratação.
Decreto N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:1642986B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 16/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL, 01 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, 01 NOBREAK E PACS,** data de abertura 25//03/2026 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 12/03/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A9954D1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (01 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA),** data de abertura 25/03/2026 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 12/03/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F2E55B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 004/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFORMA DO BLOCO DE VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CILINEU PEIXOTO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA - GO,** data de abertura 30.03.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 12.03.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:F4F2E876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA – GO**, inscrito no CNPJ nº 11.256.865/0001-30.
Gestora: **GLEICE FRANCISCA MACHADO**.
Contratada: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.
Processo nº: **5711/2025**.
Fundamentação: **Lei Federal nº 14.133/2021**, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 71/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 174/2025**, do Município de Xinguara – PA.
Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo pick-up, modelo Fiat Titano Volcano Turbo Diesel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Faina – GO, por meio de Emenda Parlamentar Estadual, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo – Processo nº 202500005012476.**
Valor Total: **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**
Vigência: **12 (doze) meses.**
Data de Assinatura: 10***/03/***/**2026**.

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:56188E7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO
Contrato: nº 190/2024-CPL- 1° Termo Aditivo de Reajuste do Contrato. **Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, **Contratada**: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ sob o nº 32.021.223/0001-21. **Objeto**: Contratação de empesa para prestação de serviço de construção civil para execução da obra de implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Água Fria, no Município de Formosa/GO. **Fundamento Legal:** Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor Total do Reajuste**: R$ 195.813,10 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais e dez centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:96078B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O **MUNICIPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.395.812/0001-09, telefone: (62) 3377-6830, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2026** às 09:00h, em sessão **PÚBLICA PRESENCIAL,** na sala de licitações da Prefeitura de Formoso – GO, localizada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n, Centro, CEP 76470-000 , na forma da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital. Formoso, GO, 11 de março de 2026. Publique-se.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO.

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:16890D50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025
O Município de Formoso/GO torna pública a retificação do Contrato Administrativo nº 109/2025, celebrado com a empresa **SOUZA CONTRUCOES E MONTAGEM LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.718.251/0001-96.
Objeto da retificação: alteração da unidade gestora responsável pela execução da despesa, passando a mesma para o Fundo Municipal de Saúde, bem como adequação da dotação orçamentária.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Formoso/GO, 12 de março de 2026.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária/Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:F9F8ABC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/03/2026** às **09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:77673B90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2026
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **27/03/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA ESSENCIAIS PARA À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BF7B7BA5

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para construção da área de assepsia da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar do Município de Goianira.
CONTRATADA: INNOVAR SERVICOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0477FA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Município de Goianira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei Complementar regula a modalidade de parcelamento do solo denominada loteamento de acesso controlado no território do Município de Goianira, observadas a Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei nº 13.465/2017, o Plano Diretor, o Código de Parcelamento do Solo e demais normas urbanísticas e ambientais municipais.
CAPÍTULO I –
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar considera-se loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento com perímetro cercado e portaria(s), em que o acesso às áreas públicas internas é controlado por identificação/cadastro, sendo vedado o impedimento

de acesso de pedestres e condutores não residentes que se identifiquem, nos termos da regulamentação.

§ 1º As áreas públicas internas (vias, passeios, áreas verdes e institucionais) permanecem de domínio público e de uso comum do povo, condicionado a regras de controle estabelecidas nesta Lei e no regulamento.

§ 2º É vedada a privatização das áreas públicas internas, admitindo-se exclusivamente a outorga de uso controlado nos termos desta Lei.

Art. 3º São princípios do loteamento de acesso controlado:

I – função social da cidade e da propriedade;

II – livre circulação de serviços públicos, emergência e utilidade pública;

III – acessibilidade universal;

IV – segurança viária e dos usuários;

V – sustentabilidade ambiental;

VI – transparência e publicidade dos atos;

VII – proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II –

DA OUTORGA DE USO E DO INSTRUMENTO

Art. 4º O controle de acesso e o fechamento perimetral dependerão de ato autorizativo do Poder Executivo, por meio de Permissão Administrativa de Uso das áreas públicas internas, outorgada gratuitamente à associação de proprietários dos lotes do empreendimento, com natureza precária e revogável a qualquer tempo, sem direito a indenização, nos termos desta Lei e do regulamento.

§ 1º A outorga será inexigível (art. 74, III, Lei 14.133/2021), por se destinar a entidade representativa dos proprietários sem fins lucrativos e a uso compartilhado pelas unidades integrantes.

§ 2º A Permissão será formalizada por Termo contendo, no mínimo:

I- identificação do loteamento e da associação;

II- descrição das áreas públicas abrangidas;

III- encargos de manutenção e conservação;

IV- regras de controle de acesso;

V- obrigações de livre acesso a serviços públicos e emergência;

VI- plano de gestão viária e de resíduos;

VII- normas de proteção de dados;

VIII- penalidades e hipóteses de caducidade/revogação;

IX- prazo de vigência e renovação.

§ 3º O Termo de Permissão, o Regulamento de Uso Interno e o Estatuto da Associação deverão ser averbados nas matrículas do empreendimento no Registro de Imóveis, com menção às obrigações de manutenção/custeio na forma *propter rem*, para fins de oponibilidade a atuais e futuros titulares.

§ 4º A outorga se dará:

I – concomitantemente à aprovação do projeto de loteamento (novos empreendimentos), com eficácia após o registro; ou

II – por procedimento de regularização (empreendimentos existentes), observado o Capítulo VII.

CAPÍTULO III –

DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Art. 5º O requerimento de aprovação de loteamento de acesso controlado será instruído com:

I – Análise de Orientação Prévia/Previa Técnica;

II – projeto urbanístico com sistema viário interno integrado à malha e interligações perimetrais;

III – projeto de fechamento (cercas, muros, gradis), com recuos e tratamento paisagístico;

IV – projeto de portaria(s)/guaritas e sistema de controle (identificação/cadastro), com rota de emergência e "by-pass" para serviços públicos;

V – Plano de Gestão das áreas públicas internas (manutenção, varrição, sinalização, drenagem, iluminação, arborização e resíduos);

Art. 6º Não será admitida a implantação de controle de acesso em vias expressas, arteriais I e II, coletoras, comerciais e paisagísticas, ou quando interromper conexões essenciais do sistema viário e de redes de infraestrutura.

§1º As áreas institucionais serão, preferencialmente, externas ao fechamento; áreas verdes poderão ter parcela interna, observado o percentual total do Código de Parcelamento e as diretrizes do órgão de planejamento.

§2º Nos casos que a Administração entender viável poderá compensar a destinação de áreas institucionais em obrigação de fazer no todo ou em parte, por bens, pecúnia, obras ou serviços, desde que configurado o interesse público e atendida a demanda por equipamentos públicos comunitários.

§3º A substituição do percentual de que trata o §2º deste artigo deverá garantir a equivalência em relação ao valor de mercado do imóvel original, conforme avaliação de acordo com os critérios adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§4º As faixas não edificáveis e as vias públicas definidas em lei não poderão receber fechamento.

Art. 7º Os elementos de fechamento (muros, cercas, gradis) respeitarão recuo mínimo de 2,50 m em relação ao alinhamento externo e interno, com faixa permeável e paisagismo sob responsabilidade da associação.

Parágrafo único. Portarias/guaritas ficam dispensadas dos parâmetros usuais de gabarito, limitadas à altura máxima de 12 m, e deverão dispor de acessos segregados para moradores, visitantes, serviços e emergência.

CAPÍTULO IV –

DO CONTROLE DE ACESSO E DA CIRCULAÇÃO

Art. 8º O acesso público às áreas internas será controlado por identificação/cadastro, sendo vedado o impedimento de entrada de pedestres e veículos não residentes que se identifiquem, nas condições do regulamento.

§ 1º O acesso de serviços públicos (saúde, educação, limpeza urbana, fiscalização), emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia) e concessionárias (água, energia, gás, telecomunicações, Correios) será livre e desimpedido, devendo a associação manter dispositivos de contingência (chaves, senhas, tags, contatos 24h).

§ 2º É obrigatória a sinalização das condições de acesso e o horário de funcionamento da portaria.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais de visitantes, prestadores e registros de placas será limitado ao mínimo necessário para segurança e controle, com base legal adequada, prazo de retenção estrito e medidas de segurança, vedado compartilhamento indevido, nos termos da LGPD.

CAPÍTULO V –

DAS ÁREAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO

Art. 10. Após o registro do loteamento, as áreas públicas internas (sistema viário, passeios, áreas verdes) serão de domínio do Município; o uso controlado e a manutenção caberão à associação, nos termos da Permissão.

§ 1º Compete à associação, no perímetro controlado:

I – manutenção e conservação das vias internas, calçadas e sinalização;

II – paisagismo e arborização;

III – limpeza e varrição;

IV – coleta de lixo mediante ponto(s) externo(s) para recolhimento público;

V – conservação e operação da iluminação pública interna, conforme termo com o Município e normas da rede;

VI – prevenção de sinistros;

VII – garantia de ação livre das autoridades e serviços públicos.

§ 2º O regulamento especificará padrões de desempenho (Níveis de Serviço) e rotinas de fiscalização.

Art. 11. As despesas de manutenção serão rateadas entre os titulares dos lotes, segundo critérios aprovados em assembleia e constantes do estatuto/regulamento devidamente averbados, com observância do art. 36-A da Lei 6.766/79 e das balizas do Tema 492/STF.

§ 1º O inadimplemento sujeita o titular às sanções estatutárias e à cobrança judicial (título extrajudicial: demonstrativo de débito acompanhado da convenção/estatuto/regulamento averbados).

§ 2º É vedada qualquer restrição de acesso como meio de coerção ao pagamento.

CAPÍTULO VI –

PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

Art. 12. O projeto deverá observar:

I – área máxima do empreendimento compatíveis com diretrizes de mobilidade e infraestrutura, podendo o Município impor critérios mais restritivos caso os estudos apontarem impactos relevantes;

II – proibição de controle de acesso que inviabilize conexões do sistema viário e das redes de serviços;

III – integração cicloviária e de pedestres;

IV – acessibilidade (NBR 9050 e correlatas) em portarias, calçadas e travessias.

CAPÍTULO VII –

REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES

Art. 13. Loteamentos existentes que operem com controle de acesso poderão requerer regularização, instruindo o pedido com:

I – situação dominial/registral atualizada;

II – plano de adequação do fechamento, portarias, sinalização e gestão;

III – atos institucionais (estatuto/regulamento) para averbação;

§ 1º O Município poderá compatibilizar traçados de fechamento e soluções de acesso, inclusive com obras mitigadoras exigidas em TAC.

§ 2º Concedida a Permissão, será fixado prazo para implementar as adequações.

CAPÍTULO VIII –

VILAS, RUAS SEM SAÍDA E RUAS SEM IMPACTO NO TRÂNSITO

Art. 14. Poderá ser autorizada, por ato do Executivo, a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local, nos termos do regulamento, limitada a moradores e visitantes, sendo vedada quando:

I – for o único acesso a áreas verdes, equipamentos públicos ou áreas institucionais;

II – impedir acesso de emergência;

III – não abranger a totalidade dos imóveis lindeiros;

IV – contrariar o interesse público ou produzir reflexos negativos no entorno.

§ 1º O fechamento respeitará o alinhamento e a visibilidade mínima, com portões/cancelas abrindo para o interior e transparência do dispositivo.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto nos Capítulos II a V.

CAPÍTULO IX –

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 15. Compete ao órgão municipal de planejamento urbano fiscalizar o cumprimento desta Lei e do Termo de Permissão.

Art. 16. Constituem infrações, sem prejuízo de outras:

I – impedir acesso público identificado;

II – descumprir rotas de emergência ou obstar serviços públicos;

III – alterar fechamento sem autorização;

IV – não manter níveis de serviço pactuados;

V – não observar regras de proteção de dados.

§ 1º Sanções: advertência, multa (de 100 a 5.000 UFMs), interdição de dispositivos irregulares, caducidade da Permissão e remoção do fechamento às expensas da associação, garantido o contraditório.

§ 2º A caducidade não gera indenização por benfeitorias, salvo disposição legal específica.

CAPÍTULO X –

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Executivo regulamentará esta Lei em até 180 dias, detalhando: fluxos processuais, padrões de projeto, níveis de serviço de manutenção, protocolos de emergência e diretrizes de proteção de dados em portarias.

Art. 18. Ficam convalidadas permissões/concessões existentes que se adequem ao disposto nesta Lei no prazo regulamentar.

Parágrafo único. Nos loteamentos consolidados/implantados, caso haja interesse mútuo do município e do empreendimento, poderá a Administração alienar a área institucional que se encontra dentro do condomínio, por valor não inferior a avaliação oficial do imóvel, nos moldes da ABNT.

Art. 19. Esta Lei Complementar prevalece sobre normas municipais em contrário, inclusive setoriais, mantidas as disposições específicas da LC nº 077/2021 no que não conflitarem com o regime geral ora instituído.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 12 de março de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:44C85CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 007/2025

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 007/2025

O Município de Goianira/GO torna público a alteração do **Edital, Termo de Referência e minuta de Contrato** referente a concorrência nº 007/2025 cujo objeto consiste na concessão real de uso, do imóvel público constante na matrícula de nº. 51.597, do Registro de Imóveis de Goianira, localizado no loteamento Jardim D'Assis II, mais especificamente, área compreendida pelos lotes nº 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 07, com área total de 1.443,43m², visando a instalação de pessoas jurídicas, conforme especificações constantes nos laudos de avaliação e na Lei Municipal nº 2.106/2025, que acontecerá no dia **24/03/2026**, às 09:00h no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Goianira.

Das alterações:

Edital: Onde se lia;

12.2.1.2. Número de Empregos Indiretos: Consideram-se empregos indiretos para esta licitação, todo possível posto de trabalho ou prestação de serviço indireto que surgir após a inauguração da empresa no Município de Goianira.

Passa se a ler;

12.2.1.2. Número de Empregos Indiretos: Consideram-se empregos indiretos para esta licitação, todo possível posto de trabalho ou prestação de serviço indireto que surgir após a inauguração da empresa no Município de Goianira os quais serão passíveis de fiscalização durante a execução da concessão.

Termo de Referência: Onde se lia;

4.1 – Obrigações do Município:

I – Conceder ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o(s) imóvel(eis) de sua propriedade que forem licitados;

II – Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – Obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:

Passa se a ler;

4.1 – Obrigações do Município:

I – Conceder ao CONCESSIONÁRIO o(s) imóvel(eis) de sua propriedade que forem licitados;

II – Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 – Obrigações do CONCESSIONÁRIO:

Minuta do contrato: Onde se lia;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Passa se a ler;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da sua assinatura

Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1DDCFB3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o primeiro aditivo de prazo do contrato nº 036/2025, resultante do processo de Dispensa n° 014/2025, para contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré-definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **EDUCA MAIS BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTDA**,

devidamente inscrita no CNPJ: 05.888.139/0001-37, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

Goiatuba, 23 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8FD2D8DB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o primeiro aditivo de acréscimo do contrato nº 124/2025, resultante do processo de Concorrência n° 003/2025, para contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de instalação elétrica e implantação de subestação de energia no campus da FESG/UNICERRADO, tendo como contratada a empresa **NP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.701.915/0001-06**, ficando acrescido o valor de R$ 26.589,05 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), que representa 6,98% de aumento ao valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser de R$ 407.566,05 (quatrocentos e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Goiatuba, 06 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FA7D59AE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: Leonardo Oliveira Costa, CPF nº 044.885.091-50.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais no cargo de **Professor de Matemática**, para atuação no Sistema Municipal de Ensino, especialmente no Colégio Municipal São Carlos, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.845,63 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, correspondente à carga horária de 30 horas semanais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e limites legais.
DATA: 04 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B5B70435

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: Camila Ilário Silva, CPF nº 032.767.471-70.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais no cargo de **Professor(a) de Educação Física**, para atuação no Sistema Municipal de Ensino, especialmente no Colégio Municipal São Carlos, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.845,63 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, correspondente à carga horária de 30 horas semanais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e limites legais.
DATA: 04 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0B23066

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: Elaine Maria da Silva, CPF nº 896.195.696-49.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais no cargo de **Professora de Língua Portuguesa**, para atuação no Sistema Municipal de Ensino, especialmente no Colégio Municipal São Carlos, conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.845,63 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, correspondente à carga horária de 30 horas semanais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e limites legais.
DATA: 04 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:78CD1687

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DA SAUDE DE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
Processo Administrativo nº 946/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a partir do dia 18 de março de 2026, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos dos interessados ao credenciamento de profissionais e estabelecimentos (pessoa física e jurídica) prestadores de serviços complementares na área da saúde, para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana-GO, para o exercício de 2026, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (62) 99110-61885, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí - GO, 12 de março de 2026.

VILMAR DE PAULA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:1F2613A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 026/2026 - RD SOARES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X RD SOARES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.003.782,74 (Um milhão, três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: RD SOARES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, no CNPJ sob nº 449.XXX.XXX/0001-59.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:D6F2DE2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 027/2026 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.715.862,82 (Um milhão, setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, no CNPJ sob nº 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:BA3B78B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 028/2026 - GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 54.044,60 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no CNPJ sob nº 48.XXX.XXX/0001-21.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:302CCFC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 029/2026 - CONFFER DISTIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X CONFFER DISTIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 62.282,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: CONFFER DISTIBUIDORA E CONSTRUÇÃO LTDA, no CNPJ sob nº 50.XXX.XXX/0001-82.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1AA666EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 030/2026 - CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 404.261,05 (Quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 06.XXX.XXX/0001-05.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:7939C645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 031/2026 - LAJ REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de

Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X LAJ REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: 1.144.114,72 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: LAJ REPRESENTAÇÕES LTDA, no CNPJ sob nº 40.XXX.XXX/0001-35.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:5672F26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 032/2026 - HLR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X HLR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 125.210,60 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: HLR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no CNPJ sob nº 60.XXX.XXX/0001-84.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:70051DC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 033/2026 - A.M. DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME

EXTRATO DE ARP Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X A.M. DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 47.470,80 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: A.M. DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME, no CNPJ sob nº 07.XXX.XXX/0001-69.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:E87EF951

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 037.1/2026 - SANITOP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 037.1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 308.443,34 (Trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, no CNPJ sob nº 15.XXX.XXX/0001-16.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:E8500CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP Nº 047/2026 - VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DE ARP Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finança, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Direitos do Idoso X VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 111.820,80 (Cento e onze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pelo Fundo Municipal de Saúde; e pelo prestador: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no CNPJ sob nº 28.XXX.XXX/0001-48.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:38BE7107

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 045/2026 - CORTADOR DE GRAMA, GIRO ZERO - SERVIÇOS URBANOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 045/2026,** referente a aquisição de cortador de grama, giro zero, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Parques e Jardins de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 10 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:48DF4138

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 053/2026 - DISPENSA 053-2026 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDUTORES DE ÁGUA - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 053/2026,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de condutores de água chp galvalume 0.43 e pintura eletrostática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:0C89AF75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 034/2026 - SANITOP COMERCIAL LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X SANITOP COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 37.650,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: SANITOP COMERCIAL LTDA, no CNPJ sob nº 53.XXX.XXX/0001-04.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3D2292C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 035/2026 - POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI

EXTRATO DE ARP Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 212.380,00 (Duzentos e doze mil, trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI, no CNPJ sob nº 12.XXX.XXX/0001-06

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:C073F0A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 036/2026 - MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, no CNPJ sob nº 41.XXX.XXX/0001-27.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:0B630DF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 037/2026 - LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 02.XXX.XXX/0001-87.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:E6BBB67C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 038/2026 - TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 573.601,20 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, no CNPJ sob nº 56.XXX.XXX/0001-86.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:171932F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 039/2026 - BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 105,400,18 (Cento e cinco mil, quatrocentos reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA, no CNPJ sob nº 17.XXX.XXX/0001-58.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:EED12BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 040/2026 - CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 503.346,50 (Quinhentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA, no CNPJ sob nº 50.XXX.XXX/0001-82.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:8B7ACE60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 041/2026 - MIRIAM SUZANA MORETTI ME

EXTRATO DE ARP Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X MIRIAM SUZANA MORETTI ME.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.412,50 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, no CNPJ sob nº 45.XXX.XXX/0001-50.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:A58C9367

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 042/2026 - SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 2.799.440,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA, no CNPJ sob nº 30.XXX.XXX/0001-87.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:1F429819

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 043/2026 - CASA DO CAMPO DEBA LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CASA DO CAMPO DEBA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 494.849,90 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CASA DO CAMPO DEBA LTDA, no CNPJ sob nº 02.XXX.XXX/0001-40.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:60626641

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 044/2026 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.521.634,35 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, no CNPJ sob nº 31.XXX.XXX/0001-28.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:E567EC7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 045/2026 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 10.131,00 (Dez mil, cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no CNPJ sob nº 13.XXX.XXX/0001-05.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:2E22FFFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 046/2026 - ARAGUAIA MAQUINAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X ARAGUAIA MAQUINAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 364.573,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: ARAGUAIA MAQUINAS LTDA, no CNPJ sob nº 10.XXX.XXX/0001-50.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:ED7501F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 048/2026 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.242.524,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no CNPJ sob nº 12.XXX.XXX/0001-90.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:66D5CD6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 049/2026 - CABANA MAGAZINE LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CABANA MAGAZINE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 58.986,50 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CABANA MAGAZINE LTDA, no CNPJ sob nº 51.XXX.XXX/0001-83.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:6184837F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 050/2026 - SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.001,00 (Oito mil e um reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, no CNPJ sob nº 37.XXX.XXX/0001-33.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:4FF39352

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 051/2026 -]CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.566.492,48 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS REZENDE LTDA, no CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-86.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CBF4EBA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 052/2026 - FVL MADEIRAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X FVL MADEIRAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 32.543,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 12/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 11 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: FVL MADEIRAS LTDA, no CNPJ sob nº 29.XXX.XXX/0001-43.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:567F0AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 053/2026 - COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 5.013.191,25 (Cinco milhões, treze mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no CNPJ sob nº 53.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3B96A77A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026 - HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de cortador de grama, giro zero, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Parques e Jardins de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 62.292,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.36.15.452.0003.1.005.4.4.90.52.34 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINTURA: 10 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA.**

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:46DF85B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 - 59.374.174 JEFTER DUARTE DA SILVA TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de condutores de água chp galvalume 0.43 e pintura eletrostática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.16 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 12/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **59.374.174 JEFTER DUARTE DA SILVA TOLEDO**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:2D61EAEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°10/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: 12.044.492 MELISSA PAIVA LEITE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.044.492/0001-04**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 401-A, Quadra L, Lote 01-A, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**12/2026**, Processo Administrativo nº **116/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *mídia out of home* (mooh), mediante utilização de telão de led, para divulgação dos atos legislativos e administrativos da câmara municipal de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha 018 – Fonte 100.** **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Indiara, 12 de Março de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:3CB1DE76

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 082/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.371.691/0001-07**, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiara, no Município de Indiara-GO, neste ato representada pelo Sr. WELSON BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob nº 449.575.481-53, no valor global de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a substituição dos vidros das janelas por vidros incolores na Escola Municipal Elizabeth Bardot Duarte de Almeida, no Município de Indiara – GO, visando à proteção dos aparelhos de ar-condicionado,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BDF11E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 080/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PROJETO OFFICE RIO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.181.402/0001-96**, com sede à Alameda João Belo, Nº 241, Q.43 L.07 a 09, Jardim Goiás, município de Rio Verde-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sra. **ANACELIA RODRIGUES E SILVA FERREIRA,** portadora do CPF nº 426.101.501-30, no valor global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais),** cujo

objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de móveis de escritório para o Departamento de Atenção Básica, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Indiara–GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D55F3579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 081/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AUTO PLACAS MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.627.941/0001-37**, com sede à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Nº 266, Sala 01, Centro, município de Santa Helena de Goiás-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **AURÉLIO PARREIRA DOMINGOS,** portador do CPF nº 040.608.051-81, no valor global de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em emplacamento de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DE0A9EF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 083/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **RJN COMERCIO DE MARQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61**, com sede na Avenida Dona Elvira, Nº 1039, Q.03C, L. 13, Sala 03, Vila Santa Maria de Nazareth, no município de Anápolis - GO, representada por REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ portadora do CPF sob nº 019.732.711-76, no valor global de **R$ 10.208,50 (dez mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar sendo um aparelho BIPAP para um paciente que deu entrada com pedido na promotoria, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara - GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FB5C2638

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026 COM FULCRO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h:30min., reuniram-se o Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 669/2025 de 10 de dezembro de 2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 09 do mês de março de dois mil e vinte e seis, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº **773/2026**, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n° **058/2026**, cujo objeto perfaz a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e ativação de 01 (um) conjunto de sinalização semafórica, incluindo controladores, colunas, braços projetados, grupos focais, bem como toda a infraestrutura elétrica necessária, a ser implantada no município de Indiara – GO.**

Registra-se que o Departamento de Compras em cumprimento ao artigo 23, da Lei Federal n° 14.133/2021, utilizando-se dos parâmetros dispostos no citado diploma normativo, definiu o valor estimado da contratação, após, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou entre os dias de **09 de março de 2026 a 11 de março de 2026**, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail **licita@indiara.go.gov.br**, conforme regulamento municipal.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores da proposta apresentados bem como documentação das empresas para habilitação.

I - DA PROPOSTA RECEBIDA

I.I – Empresa: **FIGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **19.560.627/0001-25**
Valor Global: **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**

II - DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

Com base na proposta apurada na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

II.I – Empresa: **FIGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **19.560.627/0001-25**
Endereço: **Alameda das Gardênias, nº 1.100, Quadra C4, Lote 24/25, residencial maria Monteiro, município de Trindade-GO**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SINALIZAÇÃO VERTICAL				
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - DIÂMETRO DE 60 CM	M²	2,16	R$ 900,00	R$ 1.944,00
SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO	UND	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA DILUÍDA EM SOLVENTE	M²	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
COLUNA SEMAFORICA	UND	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
BRAÇO PROJETADO	UND	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
PORTA FOCO VEICULAR COM ANTEPARO	UND	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
CONTROLADOR 8 FASES	UND	1	R$ 19.900,00	R$ 19.900,00
CABO PP 4 X 1,50mm	MT	560	R$ 19,90	R$ 11.144,00
CABO PP 2 X 4,00mm	MT	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
RACK 01 ELEMENTO COM ROLDANA PESADO	UND	8	R$ 35,00	R$ 280,00
FITA BAP COM 1,20 MTS DE COMPRIMENTO	UND	8	R$ 39,00	R$ 312,00
HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	UND	1	R$ 150,00	R$ 150,00
CORDOALHA DE COBRE 16mm	MT	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
MÃO DE OBRA E PROGRAMAÇÃO	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 115.000,00**	

Após encerramento da Dispensa de Licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 12 dias de março de dois mil e vinte e seis, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8646DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1.091/2025

EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1.091/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10,** com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PMI,** neste ato representado pelo Gestor Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº 701.168.331-30**, residente e domiciliado na cidade de Indiara-GO, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**, a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° **026.803.201-74**, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.296.691-76**. **CONTRATADA:**

60.914.605 LEONARDO GIL DA SILVA NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda Gilclesio Manoel da Silva, QD. PLT.01, S/N, Setor Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.914.605/0001-10**, representado neste ato por LEONARDO GIL DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob n.º 754.112.021-91. **ESPÉCIE**: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 6014/2025 e Credenciamento Nº 010/2025.**OBJETO:Justifica-se o presente termo a alteração dos dados referentes à dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 274/286 - **Fonte:** 102/107/131/180;
SME - 16.01.12.368.1260.2065.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 431/439 - **Fonte:** 101/115;
DMER - 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 157/174 - **Fonte:** 100/170;
DOSU - 03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 121/137 - **Fonte:** 100/170;
GAB. DO PREFEITO - 03.01.04.122.0460.2001.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 026/036 - **Fonte:** 100;
SMA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 059/069 - **Fonte:** 100;
SMAS - 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.19 - **Ficha:** 231/244 - **Fonte:** 100.**DATA DA ASSINATURA:**10/03/2026.

Indiara – Goiás, 12 de março 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DC58D654

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso I, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **FIGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.560.627/0001-25**, com sede na Alameda das Gardênias, nº 1.100, Quadra C4, Lote 24/25, Residencial maria Monteiro, município de Trindade-GO, neste ato representado por Guilherme Araujo Figueira, portador do RG nº 4.385.706 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 014.342.961-21, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e ativação de 01 (um) conjunto de sinalização semafórica, incluindo controladores, colunas, braços projetados, grupos focais, bem como toda a infraestrutura elétrica necessária, a ser implantada no município de Indiara – GO.** Conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FEB34FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2022

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 06 (seis) meses, com início em 01/01/2026 até 30/06/2026 visando assegurar a continuidade da contratação para prestação de serviços de operacionalização de aparelhagem de som para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante

SEBASTIÃO LUIZ REZENDE
Contratado

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:B12C8E40

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Inhumas/GO torna público que realizou contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários referentes à cobrança de tarifas bancárias para

manutenção e movimentação da conta institucional da Câmara Municipal de Inhumas/GO.

Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0496-03
Valor estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: Exercício de 2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:F7CB7B7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48222/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48222/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.867,95 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:BE86591C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48226/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48226/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.124,80 (três mil cento e vinte e quetro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:75F91707

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48227/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48227/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.093,99 (Três mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos.).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:6B6FC840

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48228/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 48228/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.008,60 (Quatro mil e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:C83879B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INCLUINDO TODOS OS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, COMO SENDO, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, MONTAGEM E ESTERILIZAÇÃO DOS PACOTES CIRÚRGICOS, BEM COMO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODO ENXOVAL, EM REGIME DE COMODATO E GESTÃO DE FLUXO DE ENXOVAL HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, onde realizará sessão pública online, no dia **01 de abril de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:E3EB2B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 033/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 033/2026 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 466/2026 no valor de R$ 24.770,00 firmado com a empresa J.C.COUTINHO, inscrita no CNPJ nº. 01.153.634/0001-47, tendo por objeto a Contratação de serviço completo de vidraçaria (manutenção e troca) com fornecimento de vidros, com vigência da data de sua assinatura até 11/03/2027. Inhumas, 12 de março 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4E2C6406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 23/02/2026 até 23/02/2027, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de publicação de campanhas institucionais e campanhas publicitárias de utilidade pública do Fundo Municipalde Saúde de Inhumas (Secretaria Municipal de Saúde), em jornal impresso de circulação mensal em Inhumas e região, com uma distribuição mínima de 1.000 (um mil) exemplares por edição na cidade de Inhumas/GO, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será renovado o saldo no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:52.639.219 JOAO JOSE DE SOUZA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:038661CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA Nº 940/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 940/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com o CNPJ nº 54.647.123/0001-48, conforme informado através do processo nº 940/2026, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E6CE61E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 940/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2026 DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com o CNPJ nº 54.647.123/0001-48valor de R$ 1.990,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:37D78006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48241/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48241/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra GOIASPAPER DIDTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ : 13.712.784/0001-22. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS..48241/2026 no valor de R$ 22.289,00 acostado aos autos. Inhumas 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E92298D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48244/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE, CNPJ 28.803.868/0001-49 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48244/2026 no valor de R$ 524,50, acostado aos autos. Inhumas, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:12B926CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48252/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48252/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra GOIASPAPER DIDTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ : 13.712.784/0001-22. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 023/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS..48252/2026 no valor de R$ 117,00 acostado aos autos. Inhumas 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BAC1DB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO A ATA Nº 069/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 03/04/2026 até 31/12/2026, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão.
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO
Contratada:ADILSON BATISTA PINTO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DCCCC3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTT N 69/2025

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 08/05/2026 até 08/05/2027, vez que é necessário haver locação deimpressoras e multifuncionais com manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de todos os insumos (exceto papel), e sistema de software de gestão e bilhetagem para as Secretarias Municipais, renovando o saldo para os 12 meses totalizando o valor de R$ 116.846,88 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO
Contratada:MBM COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:25644475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 004/2026.

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Designação de Servidores para exercerem as funções de "Gestor do Contrato" e "Fiscal do Contrato", para contratação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para atuação junto ao TCM/GO, TJ/GO (1ª e 2ª instâncias) e Ministério Público Estadual, abrangendo diligências, defesas administrativas e judiciais, bem como assessoramento em matérias tributárias e de responsabilidade fiscal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipameri/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento controle e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, do **Contrato 001/2026,** decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica para atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO (1ª e 2ª instâncias) e Ministério Público Estadual, abrangendo diligências, elaboração de defesas administrativas e judiciais, acompanhamento processual, bem como assessoramento em matérias tributárias e de responsabilidade fiscal, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipameri/GO.**
I – Gestor do Contrato
Nome: Rodrigo Rocha Madeira
Cargo: Assessor Especial de Gestão
Matrícula: 104914
II – Fiscal do Contrato
Nome: Horácio Carlos Daher de Faria
Cargo: Assessor Jurídico de Atos Administrativos
Matrícula: 105008

Art. 2º - Caberá ao Gestor do contrato:
I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.
II – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, podendo elaborar relatório para avaliar a necessidade de ajustes no contrato.
III – Acompanhar os registros feitos pelos fiscais do contrato, tomando ciência das medidas adotadas e informando à autoridade superior quando for o caso.
IV – Observar a regularidade das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos.
V – Emitir documento que comprove a avaliação feita pelo fiscal sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, com base em indicadores definidos, e mencionar o desempenho e possíveis penalidades aplicadas.
VI – Adotar providências para instaurar processo administrativo de responsabilização quando necessário, encaminhando-o à comissão ou setor competente.
VII – Elaborar relatório final com avaliação dos resultados alcançados com a contratação e sugestões de medidas para o aprimoramento das atividades administrativas.
VIII – Encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à formalização da liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão.

Art. 3º - Caberá à Fiscal do contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante toda sua vigência.
II – Garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.
III – Registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à sua execução.
IV – Notificar a contratada em caso de falhas ou irregularidades, estabelecendo prazos para correção.
V – Informar ao gestor do contrato as situações que exigirem medidas fora da sua competência.
VI – Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa inviabilizar a execução do contrato dentro do prazo.
VII – Avisar o gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão desempenhar suas atribuições em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipameri/GO, 05 de janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:D0E331B2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 090/2026.

PORTARIA N.º 090/2026

Concede Gratificação de Representação aos membros da Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipameri, nos termos da Lei Municipal nº 3.876/2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.876, de 27 de janeiro de 2026, que instituiu a Gratificação de Representação destinada aos Vereadores que exerçam, cumulativamente ao mandato eletivo, funções extraordinárias de direção, chefia e organização;

CONSIDERANDO que a referida gratificação tem natureza remuneratória e destina-se a remunerar o desempenho de atribuições específicas e extraordinárias inerentes às funções de direção superior, coordenação institucional e condução dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a concessão da Gratificação de Representação deve observar o limite máximo de até 1/3 (um terço) do subsídio mensal do Vereador, bem como o teto remuneratório municipal previsto no art. 37, XI, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da concessão da gratificação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Representação, no valor mensal de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), aos Vereadores que exercem funções extraordinárias na Mesa Diretora e na Presidência das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipameri, nos termos da Lei Municipal nº 3.876/2026.

Art. 2º - São beneficiários da Gratificação de Representação, na condição de Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os seguintes Vereadores:
I - Vereador Alisson José Rosa de Andrade – Presidente;
II - Vereador Cláudio Machado Vaz – Vice-Presidente;
III - Vereadora Neiliane de Souza e Silva Santos – 1ª Secretária;
IV - Vereador Bartolomeu Honório do Nascimento Filho – 2º Secretário;
V - Vereador Paulo José Machado Sugai – 3º Secretário.

Art. 3º - São beneficiários da Gratificação de Representação, na condição de Presidentes das Comissões Permanentes, os seguintes Vereadores:

I - Vereador Cássio Guimarães dos Santos – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II - Vereador Marcelo Aparecido Gomes Godoi – Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças;
III - Vereador Genivaldo Moreira da Silva – Presidente da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação;
IV - Vereador José Edivar Ribeiro – Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde e Direitos da Mulher;
V - Vereador Daniel Martins da Silva – Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
VI - Vereador Divino dos Reis Machado – Presidente da Comissão de Direitos e Defesa dos Animais.

Art. 4º - A Gratificação de Representação será paga mensalmente, enquanto perdurar o efetivo exercício da função que lhe deu causa, cessando automaticamente com o término do mandato na Mesa Diretora ou da presidência da Comissão Permanente.
§1º - É vedada a incorporação da Gratificação de Representação ao subsídio do Vereador para qualquer efeito.
§2º - A percepção da gratificação não gera direito adquirido à sua manutenção em legislaturas subsequentes ou em funções diversas daquelas previstas na Lei Municipal nº 3.876/2026.

Art. 5º - A Gratificação de Representação é incompatível com o recebimento de outra vantagem de igual natureza decorrente do exercício simultâneo de funções de direção ou chefia, devendo o Vereador optar por apenas uma delas, quando for o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria de n° 044/2026.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, vigorando até 31 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E1CAD106

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 091/2026.

PORTARIA Nº 091/2026

Dispõe sobre a redução do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ipameri – GO, nos termos da Lei Municipal nº 3.793/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas do Poder Legislativo Municipal às disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício em curso;
CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborado pelo Setor de Contabilidade, que demonstra a viabilidade técnica da medida e a economia aos cofres públicos sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades legislativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que confirma a validade da implementação da norma, garantindo a devida segurança jurídica e alinhando-se ao compromisso de manutenção do equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ipameri-GO, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.793/2025, fica fixado, a partir de 02 de março de 2026, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º - A medida de que trata esta Portaria não se aplica retroativamente e incidirá apenas sobre os valores a serem pagos a partir da competência março/2026.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder aos ajustes necessários nas dotações orçamentárias pertinentes, mediante ato próprio de remanejamento, se necessário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, vigorando até 31 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI-GO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:5C725FA9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 092/2026.

PORTARIA Nº 092/2026

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, estado de goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor efetivo **FAUSTO WESLEY DE MELO**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri-GO, no percentual de 39% (trinta e nove por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 154/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:41EAC6C4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 093/2026.

PORTARIA Nº 093/2026

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS CARNEIRO**, do cargo de Assistente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, em virtude da necessidade dos trabalhos extraordinários de apoio no Plenário, cadastramento, organização do SAPL, no percentual de 41% (quarenta e um por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria n° 290/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:B8198CF3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 094/2026.

PORTARIA Nº 094/2026

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora do quadro efetivo **MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na função de Agente de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 84% (oitenta e quatro por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 295/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E4C1B500

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

Dispõe sobre a revogação de gratificação concedida ao servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 02/03/2026, a Portaria de n° 293/2025, de gratificação concedida ao servidor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Analista Legislativo.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior não gera direito adquirido à continuidade do pagamento da referida gratificação.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:73493422

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 096/2026.

PORTARIA Nº 096/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, estado de goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora do quadro efetivo **ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, no percentual de 84% (oitenta e quatro por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 296/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:C80CF92E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 097/2026.

PORTARIA Nº 097/2026

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, estado de goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **ROSILDA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na organização e planejamento dos serviços de copa das atividades do plenário, presidência e reuniões das comissões, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 958/2025.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:26D2A8A6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 098/2026.

PORTARIA Nº 098/2025

Concede Gratificação pela elaboração ou prestação de serviços técnico.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, estado de goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido à servidora do quadro efetivo **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**, do cargo de Agente Legislativo, a Gratificação pela elaboração ou prestação de serviço técnico da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipameri, na organização e planejamento dos serviços de copa das atividades Plenário das Sessões Legislativas, no percentual de 37% (trinta e sete por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Art. 2º - A gratificação não incorporar-se-ão ao vencimento ou provento, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 959/2026.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de março de 2026.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:243842EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005135,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **ANDRESSA GONÇALVES CAIXETA,** brasileira, inscrita no CPF n° 073.024.891-73 e RG nº 6.706.399 PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, Qd. 01, Lt. 01, s/n°, Setor Central, distrito de Cavalheiros, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.641.967.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BE0CFD9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2.025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005307,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº020/2.025,** cujo objeto é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, **ROSILENE GOMES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF n° 016.595.421-38 e RG nº 5.001.850 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua Cel. Fortunato Botelho, n° 344, Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.° 719.895.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2EF08C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004850,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **QUEILA DE SOUZA ALVES ARAÚJO,** brasileira, inscrita no CPF n° 978.022.981-72 e RG nº 3.590.106 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 04, s/n°, Qd. 03, Lt. 08, Vila Enedina Oliveira e Silva, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.170.849.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CE5C7646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004837,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, com a **MARIANA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF n° 311.171.121-87 e RG nº 4.594.198 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Reginaldo Barbosa, n° 18, Setor Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.° 769.110.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52E29A7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005311,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **LARISSA DA SILVA SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF n° 702.243.761-01 e RG nº 6.148.961 2ª via PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Júlio da Silva, s/n°, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.326.298.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A5951F08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 309/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004825,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº309/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA**, com a empresa **PAULA QUERINO DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 21.992.702/0001-79**, situada no município de Ipameri, à Rua 01, s/n°, Vila Peixoto, representada neste ato por **PAULA QUERINO DE LIMA PAIVA**, com inscrição no **COREN-GO sob o n.º 272.491.**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A18B4E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2.024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004801,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº310/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA**, com a empresa **MUNIQUE DA SILVA BORGES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ n° 19.251.587/0001-30**, situada no município de Ipameri, à Rua Sebastião Nunes, s/n°, Boa Vista, representada neste ato por **MUNIQUE DA SILVA BORGES**, com inscrição no **COREN-GO sob o n.º 337.773.**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9A16BAA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que

consta no **Processo Administrativo Nº 2026005369,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **DAMARIS MARTINS DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF n° 056.698.071-11 e RG nº 6.167.714 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, s/n°, Lt. 06, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.326.294**.**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:F559C11B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004802,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **ADRIANA ROSA MARIANO,** brasileira, inscrita no CPF n° 499.524.121-34 e RG n° 3.514.678 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 10, Qd. 11, Lt. 02, s/n°, Bairro Vera Cruz, inscrita no COREN-GO sob o n.º 387.719.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3B97C980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004805,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **DANIELLI LOPES DE MELO,** brasileira, inscrita no CPF n° 013.155.431-09 e RG nº 4.937.361 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, n° 22, Setor Tolentino, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.168.348.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:47F45B59

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 174 DE 10 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 792.589,29 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 10.1029.15.452.1313.3004.449052.292 16.1601.08.244.1002.3022.449051.244 INVESTIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL INVESTIMENTO SUAS, EM AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER Total Suplementação - Superávit Financeiro 284.000,00 508.589,29 792.589,29
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 792.589,29, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 10 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3893741C

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 175 DE 10 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 80.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.122.0052.3002.449052.137 OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER Total Suplementação - Anulação de Dotações 80.000,00 80.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 80.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 10.1003.04.122.0052.3002.449052.100 OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER Total Redução - Anulação de Dotação 80.000,00 80.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 10 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:750A15A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1018/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1018/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª DANIELLE CRISTINA FELICIO**, matrícula funcional **nº.: 104.993**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **11/03/2025 a 10/03/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026005433.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98A1E544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 85/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 85/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI)., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3E290C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 86/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 86/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 13 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 18 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:09CACC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA: JVS COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 54.860.180/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos do tipo playground infantil, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032023-031860/2023
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027.
Data Assinatura: 12 de março de 2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 12 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0BFB5983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 384/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 53/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 025/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.922.660/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO DURANTE O ANO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 58.875,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13.27.813.27.19.2.039.3.3.90.30.15 144 / Fonte: 100 / Subelemento: 15
Data Assinatura: 12/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DB99F3E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 014/2026

CONTRATO: N° 014/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.105.153 EURIPEDES LUIZ SOUZA
CNPJ Nº: 59.105.153/0001-46

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:2D8E8B3C

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 005/2026

CONTRATO: N° 005/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 58.908.459 ANTONIO ADENOR DE SOUZA
CNPJ Nº: 58.908.459/0001-78

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:51CDEEB4

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 006/2026

CONTRATO: N° 006/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.160.939 ANTONIO BATISTA QUEIROZ FILHO
CNPJ Nº: 59.160.939/0001-66

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:F510FBD3

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 007/2026

CONTRATO: N° 007/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 49.452.612 AUDELESIO AGUIAR
CNPJ Nº: 49.452.612/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:228EB3B9

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 008/2026

CONTRATO: N° 008/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.085.318 DHIONES FERREIRA NUNES
CNPJ Nº: 59.085.318/0001-65

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:98D268B1

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 009/2026

CONTRATO: N° 009/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 58.860.278 DONIZETE APARECIDO VALENTIM
CNPJ Nº: 58.860.278/0001-19

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:6E217E8A

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 010/2026

CONTRATO: N° 010/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.190.357 GERALDO MAGELA LOPES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 59.190.357/0001-22

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:31F45515

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 011/2026

CONTRATO: N° 011/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 64.514.989 JOAO CARLOS NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 64.514.989/0001-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:126E25C4

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 012/2026

CONTRATO: N° 012/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.266.941 MATEUS FERNANDES DA SILVA
CNPJ Nº: 59.266.941/0001-14

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:7CA63C10

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 013/2026

CONTRATO: N° 013/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 58.751.844 VALMIR LUIZ DA SILVA
CNPJ Nº: 58.751.844/0001-54

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:6C942539

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 015/2026

CONTRATO: N° 015/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 64.660.844 NILTON CESAR DE OLIVEIRA
CNPJ Nº: 64.660.844/0001-41

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR: R$ 33.876,48 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:1CFDC435

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 025/2026

CONTRATO: N° 025/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 65.575.116 JOAO VICTOR NASCIMENTO BUENO
CNPJ Nº: 65.575.116/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 10 (DEZ) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2026.
VALOR: R$ 28.230,40 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 10 (DEZ) MESES

Itaja-GO, 12 de Março de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:2CCF5D5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 716/2026

LEI Nº. 716/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, O PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL "PLANTANDO VIDAS, CULTIVANDO MEMÓRIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, o **Programa Socioambiental "Plantando Vidas, Cultivando Memórias"**, com a finalidade de incentivar o plantio de uma árvore para cada criança nascida e registrada no município.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:
I – Promover a arborização urbana e rural do município;
II – Incentivar a preservação e a conscientização ambiental;
III – Criar um vínculo simbólico entre o nascimento de uma criança e o cuidado com a natureza;
IV – Estimular a participação das famílias em ações ambientais;
V – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do equilíbrio ambiental.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar mudas de árvores adequadas à região para o plantio pelas famílias das crianças recém-nascidas.
§1º. O plantio poderá ocorrer em áreas públicas indicadas pela Prefeitura Municipal ou em propriedades particulares, quando autorizado pelos responsáveis.
§2º. Sempre que possível, será fornecido às famílias um certificado simbólico, contendo o nome da criança, a espécie da árvore plantada e a data do plantio.

Art. 4º. O programa poderá ser desenvolvido em parceria com:
I – O Cartório de Registro Civil do Município;
II – As escolas e creches da rede municipal de ensino;
III – Órgãos ambientais;
IV – Instituições públicas ou privadas que desejarem colaborar com a iniciativa.

Art. 5º. No momento do registro de nascimento, o Cartório de Registro Civil poderá divulgar o programa aos pais ou responsáveis, orientando-os sobre a possibilidade de participação.

Art. 6º. O Município poderá promover campanhas educativas e ações de educação ambiental relacionadas ao programa.

Art. 7º. Fica instituído, no âmbito do programa, a **"Árvore da Memória"**, destinado à homenagem póstuma de cidadãos falecidos no município.
§1º. A família do falecido poderá solicitar junto ao Município uma muda de árvore para plantio em homenagem à pessoa falecida.
§2º. O plantio poderá ocorrer em área pública previamente indicada pela Prefeitura.
§3º. Poderá ser entregue à família um certificado simbólico contendo o nome da pessoa homenageada, a espécie da árvore e a data do plantio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:28F53F32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 298

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinados a* Atender a demanda da secretaria de ADMINISTRAÇÃO, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **12** dias do mês de **março** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6D8C323E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8369F44F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2026

PORTARIA Nº 332/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1811880

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2026

PORTARIA Nº 333/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 19 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8391A1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2026

PORTARIA Nº 334/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 21 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52FEA69D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2026

PORTARIA Nº 335/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos

para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FEF8CFA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC397D40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026

PORTARIA Nº 338/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 25 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB8FA5B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026

PORTARIA Nº 339/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 26 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05A301F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026

PORTARIA Nº 340/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 27 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C80BCE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026

PORTARIA Nº 341/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 28 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F413B362

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2026

PORTARIA Nº 342/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 554**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026,** Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: I Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo I: A mediação pedagógica e o papel da gestão e do professor na sala de aula/sala referência", a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
1.1.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6592F96D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2026

PORTARIA Nº 343/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FABIANA DE MELO MORAES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 462**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026,** Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: I Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo I: A mediação pedagógica e o papel da gestão e do professor na sala de aula/sala referência", a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
1.1.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64A4FDD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026

PORTARIA Nº 344/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 483**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026,** Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: I Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo I: A mediação pedagógica e o papel da gestão e do professor na sala de aula/sala referência", a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
1.1.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D1FA263

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026

PORTARIA Nº 345/2026 LAGOA SANTA-GO, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS,** inscrita com a **MATRÍCULA Nº 170**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026,** Participou do encontro formativo do Programa AlfaMais Goiás, com o tema: I Encontro para Profissionais do Programa AlfaMais Goiás Módulo I: A mediação pedagógica e o papel da gestão e do professor na sala de aula/sala referência", a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00);
1.1.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9926343E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2026

PORTARIA Nº 346/2026 LAGOA SANTA- GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** em viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 03 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:386886BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2026

PORTARIA Nº 347/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** em viagem á cidade de **ARAÇATUBA-SP no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6B23D228

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4211BD5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período 02 a 03 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59D716AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026

PORTARIA Nº 350/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no dia 05 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:691626C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2026

PORTARIA Nº 351/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 03 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:185548C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2026

PORTARIA Nº 352/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 05 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E32EB77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2026

PORTARIA Nº 353/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3FCF3D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13DE691D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026

PORTARIA Nº 355/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **JALES-SP no dia 05 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FA66D8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2026

PORTARIA Nº 356/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 03 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:462B7281

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2026

PORTARIA Nº 357/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9EA30AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 04 a 05 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E19AD9D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 01 a 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3B6E412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2026

PORTARIA Nº 360/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 526,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de março de 2026,** buscar vacina na regional de saúde sudoeste I, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1355 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA3794E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2026

PORTARIA Nº 361/2026 LAGOA SANTA- GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F74383B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026 LAGOA SANTA GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004,** no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)** referente à despesa no veículo **TGA9D73** na viagem feita á cidade de **RIO VERDE-GO** conforme Portaria de Viagem nº 361/2026, **realizada no dia 04 de março de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C31630B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de fevereiro de 2026**, levou usuário do CadÚnico ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF3F11FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026

PORTARIA Nº 364/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 20 de fevereiro de 2026**, levou usuário do CadÚnico para realizar perícia ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B0EDE53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de fevereiro de 2026**, conduziu a Secretária de Assistência Social para resolver demandas do setor, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0BA0924

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 25 a 26 de fevereiro de 2026**, conduziu a equipe de Assistência Social, para participar do evento Conexão CNM – Plano Municipal de Assistência Social(PMAS), a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B191F578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2026

PORTARIA Nº 367/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 27 de fevereiro de 2026**, levou usuário do CadÚnico para organizar documentações pendentes, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EF252CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 02 a 04 de março de 2026**, conduziu a Secretária de Assistência Social para cumprir agenda da semana, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52032F2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026 LAGOA SANTA-GO, 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Chefe de Gabinete **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 978**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 02 a 04 de março de 2026,** para assessorar a Primeira-Dama conforme agenda da semana: participou do encontro da economia criativa do setor cultural de Goiás; Compareceu ao Centro de Distribuição – GBS/OVG para retirar os benefícios para o município, esteve na Alego no Gabinete do Deputado Lincoln Tejota com o objetivo de levar demandas voltadas para o município**. A serviço do GABINETE DO PREFEITO,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B217C84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 02 a 04 de março de 2026** para assessorar a Primeira-Dama conforme agenda da semana: participou do encontro da economia criativa do setor cultural de Goiás; Compareceu ao Centro de Distribuição – GBS/OVG para retirar os benefícios para o município, esteve na Alego no Gabinete do Deputado Lincoln Tejota com o objetivo de levar demandas voltadas para o município**,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A17118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CREDENCIAMENTO EMANUELA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – **65.581.195 EMANUELA NUNES CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.XXX.XXX/XXXX-56, situado na Rua Pedro Machado de Rezende, nºs/n, Centro, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado por **EMANUELA NUNES CARVALHO**, CPF: 083.XXX.XXX-77, RG: 7411868 PC-GO, COREN GO N° 984017-enf , residente na Rua Pedro Machado de Rezende, nºs/n, Centro, Itajá, Estado de Goiás, *é uma prestadora de SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **março** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:CB8CA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO EMANUELA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2026
CONTRATO FMS Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
65.581.195 EMANUELA NUNES CARVALHO CNPJ sob o nº 65.XXX.XXX/XXXX-56	FMS N°: 032/2026	R$ 35.000,00

Data da Assinatura do contrato: 10/03/2026
Vigência do Contrato: 10/03/2026 até 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. **Emanuela Nunes Carvalho** – Credenciado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:833B2D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1362/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa visando a prestação de serviço de impressão e instalação de arte para painel de metal do Estádio Municipal Amador de Jesus Borges, de forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B0EDF2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0103/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2026
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 551/2026.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA (CNPJ: 11.176.343/0001-28)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31 de dezembro de 2026
Data de Assinatura: 02/03/2026
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de março de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3C1DF344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 004.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2861/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 30 de março de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no município de montividiu, em aterro sanitário licenciado. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:05374E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 64/2025 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	64/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	LAVAJATO PARAIBA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.750.304/0001-09
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos em atendimento as necessidades do Município de Montividiu.
Valor:	R$38.482,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.78
Data da publicação:	12/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AFF4C50A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 566/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera o art. 1º da lei municipal nº 555 de 30 de maio de 2025, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências."

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 555 de 30 de maio de 2025 que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à construção e implantação usina energia solar fotovoltaica, obras de infraestrutura, pavimentação, galerias, meios fios, conforme definição do plano de trabalho, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 08 (OITO) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:1981B16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 571/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos escolares do Município de Município, para o transporte intermunicipal e interestadual de atletas amadores, entidades desportistas e religiosas que visem participar de eventos e dá outras providências. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar veículos do transporte escolar municipal próprio ou locados para transporte de atletas, entidades desportivas e de pessoas religiosas do Município de Montividiu do Norte para participação em eventos no município e em outros municípios e até mesmo em outros Estados da federação.
Art. 2º O atleta, entidade desportiva ou religiosa que objetivar usufruir do transporte fornecido pelo Município, deverá apresentar requerimento por escrito, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis à realização do evento.

Art. 3º O requerimento deverá ser instruído com a inscrição dos atletas no evento esportivo ou comprovação de evento para os demais casos, além dos documentos comprobatórios da realização do evento, neles constando, no mínimo, a data, local, horário do evento, itinerário e quantitativo de pessoas a serem deslocadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, depois de ouvida a Secretaria de Educação sobre a disponibilidade, deverá responder ao requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados na data do protocolo.

Art. 5º A resposta ao requerimento deverá ser fundamentada, podendo os Secretários Municipais solicitar ao requerente que complemente as informações caso julgue insuficientes os dados fornecidos no requerimento.

Art. 6° Após deferido o requerimento de transporte, os atletas, entidades desportivas ou religiosas autorizam o Município de Montividiu do Norte e as secretarias municipais a utilizar suas imagens, vozes, nomes ou apelidos esportivos em anúncios publicitários de divulgação ou marketing.

• **PARAGRAFO ÚNICO**: Grupos Associações, Grupos Sindicais, Movimentos de Ação Saúde que tenha um objetivo comum dos Munícipes.

Art. 7° As despesas decorrentes do transporte, como a manutenção dos veículos, combustível, pedágio, dentre outras, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração, respeitado o limite do orçamento anual.

Art. 8° A autorização para utilização dos veículos de transporte escolar, destinados ao transporte dos atletas, entidades desportivas e religiosas, deverá indicar o veículo e o motorista vinculado àquela secretaria que o conduzirá.

Art. 9° A autorização para utilização dos veículos de transporte escolar atenderá aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente fundamentada;

II - Indicar os beneficiários do transporte com nome e documento de identidade;

III - Indicar o motorista designado para conduzir o veículo durante toda a viagem;

IV - Indicar o veículo que será cedido.

§ 1° Após o deferimento do requerimento de transporte, a Secretaria Municipal de Administração deverá ainda expedir formulário de autorização de saída de veículo, acompanhado de ficha de controle de deslocamento, documentos estes que deverão ser entregues ao motorista, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem, devolvendo-os preenchidos.

§ 2° A Ficha de Controle de Deslocamento do Veículo deverá conter as seguintes informações:

I - Dados do veículo;
II - Dados dos usuários;
III - Dados do motorista;
IV - A quilometragem registrada no início e término da viagem;

V - As datas de início e término da viagem;
VI - Os horários de saída e chegada;
VII – O itinerário da viagem;
VIII – Outras anotações de interesse.

Art. 10 Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Administração, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de passagens rodoviárias, para grupos de atletas de até 15 (quinze) pessoas.

Art. 11 É vedado à Secretaria Municipal de Administração fornecer o transporte aos atletas, entidades desportivas ou religiosas, nas seguintes hipóteses:

I - Que recebam ou possuam interesses econômicos, patrocínios comerciais, industriais ou prestem serviços profissionais a qualquer pessoa física ou jurídica;

II - De crianças ou incapazes, salvo quando cumpridas as exigências previstas nos arts 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990), com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.812, de 16 de março de 2019;

III - Com finalidades impróprias, imorais, ilegais ou que sejam alheias aos princípios desportivos;

IV - De passageiros acima da capacidade prevista do veículo destinado ao transporte dos atletas, entidade desportiva ou religiosa pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 É vedada a disponibilização de qualquer outro bem, pessoal ou recurso além do necessário para a realização do transporte previsto nesta Lei.

Art. 13 É vedado o uso de veículo de transporte escolar quando este for o único operacional no município.

Parágrafo único - É exceção a essa vedação o uso do transporte escolar quando o transporte de alunos às aulas se dê em dias não letivos e não venha a prejudicar o transporte dos mesmos às aulas.

Art. 14 Caso constatado pelo Poder Executivo ou órgãos de fiscalização o uso indevido, abusivo, utilização de álcool ou substâncias entorpecentes por qualquer dos ocupantes ou para outra finalidade do transporte que destina a presente Lei, responderá solidariamente, o responsável solicitante, por eventuais atos praticados contra a administração pública, previstos Código Penal Brasileiro.

Art. 15 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que for necessário.

Art. 16 As despesas decorrentes da premiação destes campeonatos correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 17 Para o atendimento das despesas oriundas da execução desta lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual vigentes.

Art. 18 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 05 (CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 05/11/2025.

_____
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:08C571D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 572/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, abertura de Fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento de 2026 e dá outras providências".

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2026.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
Parágrafo único -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 2º) - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2026, criando se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, ficando convalidadas os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2010, de 24 de junho de 2010, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
§ 2º) - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente.

Art. 3º) - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos especiais.

§ 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 05 (CINCO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 05/11/2025.

_____
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:95BC7AD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 816/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 087/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 79/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21.
CONTRATADO: L & F CONTABILIDADE LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 13.829.472/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria inerente ao envio de contas junto ao SIOPE, SIOPS E SADIPEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 05/Fonte: 100.
Data Assinatura: 12/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:E5C36848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 214/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS, AVIAMENTOS E COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO FMAS.
contratada: CASA DO ZE BRANQUINHO LTDA.
VALOR R$ 12.600,80 (Doze mil e seiscentos reais e oitenta centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:46316C11

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2091/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CHEVROLET S-10 PLACA PRW-2H56, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PRO DIESEL MECANICA LTDA.
VALOR R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DAF0B7C1

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2084/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA PQT-9C67, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PRO DIESEL MECANICA LTDA.
VALOR R$ 10.418,00 (Dez mil quatrocentos e dezoito reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0651BC82

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2090/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA PQT-9447, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PRO DIESEL MECANICA LTDA.
VALOR R$ 6.162,00 (Seis mil cento e sessenta e dois reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6666110B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2092/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA RCI-8C61, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PRO DIESEL MECANICA LTDA.
VALOR R$ 16.257,50 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C03482DA

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2103/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO FIAT SIENA PLACA RCF-4J12, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: PRO DIESEL MECANICA LTDA.
VALOR R$ 7.138,00 (Sete mil cento e trinta e oito reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:096212E4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2078/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "FIO CORTADOR DE GRAMA". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: J C V P AMARAL.
VALOR R$ 1.081,00 (Um mil e oitenta e um reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 09 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:090C5D32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades do CRAS (Centro Municipal de Referencia Social) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:056270A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de profissional especializado em serviços manutenção e reparação em geral de motosserra e carpintaria. Tal contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, segurança estrutural e funcionalidade das pontes existentes na rede viária sob responsabilidade desta administração. As pontes, especialmente aquelas construídas ou que possuem elementos estruturais em madeira, estão constantemente expostas às intempéries, ao desgaste natural dos materiais e ao tráfego de veículos, fatores que contribuem para a deterioração gradual de suas estruturas. Dessa forma, torna-se indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como substituição de pranchões, vigamentos, reforço estrutural, alinhamento de peças, reparos em guarda-corpos e demais componentes. A execução desses serviços exige conhecimento técnico específico em carpintaria aplicada a estruturas de pontes, bem como experiência prática para garantir que as intervenções sejam realizadas de forma segura, eficiente e conforme as boas práticas construtivas.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:460B2D5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de procedimento adequado para aquisição de 10 caçambas para lixo com capacidade mínima de 4m3, para acondicionamento de entulhos e materiais diversos, IÇÁVEIS EM CAMINHÃO DO TIPO POLIGUINDASTE. A presente aquisição de caçambas de lixo destina-se a atender às necessidades da Prefeitura Municipal no que se refere à melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos gerados pela população. Atualmente, observa-se a necessidade de ampliação e substituição de recipientes destinados ao descarte de resíduos em diversos pontos do município, tendo em vista o aumento da demanda decorrente do crescimento populacional, da intensificação das atividades comerciais e da insuficiência ou desgaste das caçambas atualmente disponíveis. A disponibilização adequada de caçambas de lixo em locais estratégicos contribui diretamente para a organização da coleta, evitando o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientais sensíveis. Tal medida auxilia na preservação da saúde pública, na redução de focos de proliferação de vetores de doenças e na manutenção da limpeza e do aspecto urbano da cidade.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2EA57625

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (Extemporâneo) Elaboração de laudo técnico para caracterização das condições ambientais de trabalho, com identificação, avaliação e enquadramento dos agentes físicos, químicos e biológicos, conforme legislação previdenciária vigente, destinado à comprovação de exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, PPP e eSocial, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, PPP e eSocial, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) com base em LTCAT extemporâneo, incluindo análise das atividades exercidas, levantamento das condições ambientais de trabalho à época do vínculo, enquadramento dos agentes nocivos conforme legislação previdenciária vigente e emissão do documento técnico para fins previdenciários .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B080AB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para compra de um climatizador midea 76L 3 branco/cinza, duas sanduicheira — minigrif 750 w preta, um forno elétrico de bancada ,Crystal plusadvanced 46 litros, um bebedouro industrial libell 25 litros inox 2 torneiras geladas, um micro-ondas 20 litros, branco 220 v, um liquidificador industrial 4 litros, Kit caixas de som 600 w console 4 canaos BT tripe cabos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3CF53097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em Retro Escavadeira Case 580N , utilizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:439874AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2046/2026. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do piso do prédio da Prefeitura Municipal (Palácio dos Mutuns), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas orçamentárias, projetos, edital e seus anexos. Data da sessão: 31/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações:

https://mutunopolis.go.gov.br/. Fone: 0800 062-4993. Mutunópolis-GO, 13 de março de 2026

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:29EF25AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 04/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1346/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 08/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 04/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n° **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADO: 64.000.467 ANTONIO CARLOS DE JESUS, CNPJ sob o n° **64.000.467/0001-14.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS ESTRUTURAIS E PINTURA DO PRÉDIO DO CRAS DE MUTUNÓPOLIS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.08.08.245.125.2.077.4.4.90.51 - Ficha: 550/ sub 00 / Fonte: 226.
Data Assinatura: 12/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:B89F056E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração

PROCESSO: 374/2026

OBJETO: Contratação jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante da dupla "CLEBER E CAUAN", para apresentar no dia 12 de junho de 2026, em comemoração ao da tradicional Corrida de Cavalos.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: 3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ENDEREÇO: R C 196 62 QD: 495. JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO

CEP: 74.270-150

VALOR ESTIMADO: R$ 350.000,00

Nazário/GO, 11 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EF0788BB

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 52/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 11/03/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 52/2026, PROCESSO Nº 317/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do CLINICA SESMET DIAGNOSE LTDA com CNPJ 22.508.343/0001-02**,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – "SESMT", PERÍCIA MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO), COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCA, CAT, MAPA DE RISCO, ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL DOS ROTATIVOS NOS EVENTOS 2220, 2240,2210, 2221, E COORDENAR E ENVIAR OS EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO CAT E PROVA DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS.**

Nazário, 11 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:363440B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026.
Processo Administrativo nº 719/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de Facilitador para Oficina de Arte e Cultura no CRAS, visando desenvolver atividades socioeducativas que promovam convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, criatividade, autonomia e inclusão social dos usuários, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 64.362.405 PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR **CNPJ**: 64.362.405/0001-52
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:69C46ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026.
Processo Administrativo nº 1184/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás refrigerante em equipamentos de ar-condicionado.
CONTRATADO: ALPHA REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 58.303.473/0001-48
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FUNREBOM)
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:A4C82A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026
Contrato nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 719/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de Facilitador para Oficina de Arte e Cultura no CRAS, visando desenvolver atividades socioeducativas que promovam convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, criatividade, autonomia e inclusão social dos usuários, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 64.362.405 PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR **CNPJ**: 64.362.405/0001-52
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo cada uma no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:CF6D40C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

ORGAO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (LAVA JATO) DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO

FORNECEDORES: 41.695.899 IZENI NASCIMENTO DE ARAUJO.
Itens: 1/1, 1/2.
Prazo de Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027.
Modalidade: Dispensa de Licitação 06/2026-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 8.000,00 (Oito mil reais reais)
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:82EBFD5D

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO PREGAO ELETRONICO 01 2026

AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 25 de março de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, processo adm. Nº 1531/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, motocicletas e bicicletas elétricas, e utilitários como vans e ambulâncias, com origem de recursos do governo federal, estadual e municipal, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e fundos do Município de Novo Brasil/GO, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Novo Brasil/GO, aos 12 de março de 2026

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:F3E2A109

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "MATOGROSSO E MATHIAS" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
CONTRATO N°: **011/2026**

VIGÊNCIA: **de 10/03/2026 a 30/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 11 de março de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:B9FC296A

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **JONATHAN SCABELLO ANJOS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA "PANDA" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
CONTRATO N°: **010/2026**
VIGÊNCIA: **de 10/03/2026 a 30/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 403.000,00 (quatrocentos três mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de março de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:80FD5007

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 008/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 039/2024. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES E ALTERAÇÃO DE VALOR. **CONTRATADA**: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ. 37.615.788/0001-50. **VIGÊNCIA**: ABRIL DE 2026 A ABRIL DE 2027. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – MEGASOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ. 37.615.788/0001-50 – DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:F92A97CF

FMAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 01/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A SRA. ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominado **LOCATÁRIA**; e, de/do outro lado, a Sra. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portadora do RG n. 3951430 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 861.279.851-53, residente e domiciliada na Rua Orestino M. Siqueira, Pc – 2297 Morais, Q. 1, L 7, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominada **LOCADORA,** resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 887/2025, Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025,** com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reajuste dos valores pactuados, no percentual de 4,44% correspondente ao índice IPCA, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMAS n. 01/2025, até 18/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e correrá à conta dos recursos consignados.

Parágrafo Único – Fica fixado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.088,80 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA– Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás, data e assinado eletronicamente

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
FABIANA ANGELICA DE SOUZA
Secretária Municipal de Inclusão Social
Locatária /Gestora

ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA
Locadora

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EFD0DB5B

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 03/2026-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 03/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.719/2026 E **DISPENSA N. 06/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL, SEM FIO E COM PEDESTAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.1300.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.450,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A EMPRESA **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B55C1659

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.6163/2024** e **Dispensa de Licitação n. 26/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato n. 22/2025, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025, conforme Ofício FEMBOM n. 003/2026 e parecer jungido aos autos.
DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO
CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 22/2025, até 16/03/2027.
CLÁUSULA QUARTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e correrá à conta dos recursos consignados.
Parágrafo Único – Fica fixado em 12 (doze) parcelas de R$ 225 (duzentos e vinte e cinco reais), o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás – GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás –GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

Companhia Independente de Bombeiro Militar
CAPITÃO QOC FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON
Gestor do Contrato

C M Ferreira Sistemas
CLEITON MONTEIRO FERREIRA
Contratada

2° SARGENTO QPC 03.516 JEFFERSON CARDOSO COSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:682A319B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **31/03/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM,** para a **Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesa com 04 cadeiras de plástico e Cadeiras Avulsas na cor preta, visando atender os eventos e festividades da Prefeitura Municipal.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3538FE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192A/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do termo de referência, será **REABERTA** a sessão no dia **30/03/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva, e de calibração para a autoclave hospitalar do Hospital Municipal Natalino Alberto de Morais, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a emissão de laudos, certificados de conformidade e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BB72971E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 233//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 233/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 201/2026), 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 12 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para transporte e acompanhamento da Vereadora Ruth Platero Oliveira, onde visitará
a Secretaria de Agricultura, Codevasf, Incra, Goinfra e Alego, em busca de benefícios para os munícipes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9CFD3FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 232/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA nº. 232/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 12 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para visita à Secretaria de Agricultura, Codevasf, Incra, Goinfra e Alego, em busca de benefícios para os munícipes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:66AB62F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 027/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 027/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função às servidoras que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei orgânica do Município,

Considerando a solicitação formal encaminhada pela Diretoria do Fórum da Comarca de Jataí/GO, relativa às servidoras municipais cedidas ao Poder Judiciário, na qual se destaca o efetivo exercício de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços jurisdicionais, com elevado volume de trabalho, dedicação funcional e necessidade de deslocamento diário até a unidade judicial, circunstâncias que geram aumento de despesas pessoais e maior responsabilidade funcional;

Considerando que as referidas servidoras permanecem vinculadas ao quadro funcional do Município, cabendo à Administração Municipal a análise da conveniência e oportunidade quanto à eventual concessão de gratificação de função, nos termos da legislação estatutária municipal aplicável;

Considerando que a gratificação de função possui natureza transitória e vinculada ao desempenho de encargos especiais, maior responsabilidade, condições diferenciadas de trabalho ou incremento extraordinário de atribuições, sendo instrumento legítimo de valorização funcional e estímulo à continuidade da eficiência administrativa;

Considerando, ainda, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, especialmente diante das limitações orçamentárias municipais e da necessidade de compatibilização entre valorização do servidor e equilíbrio fiscal;

DECRETA:

Art. l°- A servidoras abaixo especificadas, ocupantes de cargo efetivo farão jus a gratificação de função de 50% (cinquenta por cento):

Matrícula	Nome
7770	**Rejane Alves da Costa Sandri**
7886	**Vera Lucia de Almeida Venero**
7771	**Cristiane Assis Silva**

Art. 2°- Justifica-se a concessão de gratificação de função no percentual de 50% sobre o vencimento base das servidoras relacionadas, percentual que se mostra adequado e suficiente para reconhecer o relevante serviço prestado, as condições especiais de exercício e a responsabilidade assumida, sem prejuízo da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:27FFD5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 033/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

DECRETO N.º 033/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A Prefeita do Município de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** e o servidor **NILSON GONÇALVES DO PRADO** para exercer a função **PREGOEIROS** do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Jefone Silva Vilela;
Samara Winck;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.
Marcos Freitas Barbosa
Eliones Maria Madureira de Souza

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:2FCD204C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 036 DISPOE SOBRE DESMEMEBRMANTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 036/2026. Perolândia – GO. 04 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (Centro) se encontra regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **177** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.002.0006.001C.0000,**
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel, o projeto técnico tem como responsável pelas informações do imóvel o engenheiro contratado, Eng. Civil **JOÃO CARLITO BALZ DE SOUSA**, CREA-GO nº 1019087668D-GO, conforme ART nº 1020260054460.

D E C R E T A:

Art.1º - Quadra nº 06, o Lote de nº 01C, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Altinópolis (Centro), na **Rua Jose Alves Vilela,** designado com **Frente: 20,20m (vinte metros e vinte centímetros)** para a **Rua Jose Alves Vilela; Fundo: 30,00m (trinta metros) confrontando** com o lote nº **01B; Lateral Direita: 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros)** com remanescente de **10,00m (dez metros)** com o lote nº **01D de** tanto continuidade a direta com **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **01D; Lateral Esquerda: 44,22m (quarenta e quarto metros e vinte e dois centímetros)** confrontando com a **Rua Altino Moraes de Carvalho**, uma área total de **1.033,73m²**.
Art.2º – O **DESMEMBRAMENTO** dos lotes e suas medidas
Parágrafo Primeiro: Quadra nº 06, o Lote de nº 01C, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Altinópolis (Centro), na **Rua Jose**

Alves Vilela, designado com **Frente: 20,20m (vinte metros e vinte centímetros)** para a **Rua Jose Alves Vilela; Fundo: 20,07m (vinte metros e sete centímetros)** confrontando com os lotes nº **01E; Lateral Direita: 30,00m (trinta metros)** confrontando com os lotes nº **01D; Lateral Esquerda: 29,92m (vinte e nove metros e noventa e dois centímetros)** confrontando com a **Rua Altino Moraes de Carvalho**, uma área total de **604,22m².**
Parágrafo Segundo: Quadra nº 06, o Lote de nº 01E, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Altinópolis (Centro), na **Rua Altino Moraes de Carvalho,** designado com **Frente: 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros)** para a **Rua Altino Moraes de Carvalho ; Fundo: 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros)** confrontando com os lotes nº **02 e 06; Lateral Direita: 30,07m (trinta metros e sete centímetros)** confrontando com os lotes nº **01D e 01C; Lateral Esquerda: 30,00m (trinta metros)** confrontando como lote nº **01B**, uma área total de **429,51m².**
Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 04 (quarto) dia do mês de Março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº **04** e **04A** localizam-se na Quadra **nº 24**, Setor Altinópolis (centro) e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 04;
FRENTE: 12,87m: para a Avenida Joaquim Mariano Maciel;
FUNDOS: 8,30m: confrontando com o lote nº 17;
DIREITO: 44,20m: confrontando com o lote nº 03;
ESQUERDO: 44,07m: confrontando com os lotes nº 05 e 08.

área total de 509,00m².

DESMEMBRAMENTO
Novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 04;
FRENTE: 9,87m: para a Avenida Joaquim Mariano Maciel;
FUNDOS: 9,87m: confrontando com os lotes nº 08 e 04A;
DIREITO: 28,75m: confrontando com o lote nº 05;
ESQUERDO: 28,75m: confrontando com o lote nº 04A.

área total de 283,76,m².
LOTE nº 04A;
FRENTE: 3,00m: para a Avenida Joaquim Mariano Maciel;
FUNDOS: 8,30m: confrontando com o lote nº 17;
DIREITO: 15,32: confrontando com os lotes nº 08;
ESQUERDO: 44,20m: confrontando com o lote nº 03.

área total de 225,59m².

Perolândia-GO, 4 (quarto) de Março de 2026.

Ofício nº**. 062/2026**- GAB Perolândia-GO, 04 de Março de 2026.

Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado Senhor,

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 036/2026**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia (4) de Março de 2026 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:C496EF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 039/2026, "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 039/2026

Perolândia, 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comitê de Elaboração, Implementação, Planejamento, Monitoramento e Avaliação da BNCC Computação e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando a necessidade emergencial da elaboração do documento da BNCC Computação.

Considerandoa necessidade de implantação e implementação da BNCC Computação no currículo da rede municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comitê de Elaboração, Implementação, Planejamento, Monitoramentoe Avaliação da BNCC Computação, na rede municipal de educação.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Presidente: Vagneia Almeida Ferreira – Representante de pais

Vice-presidente: Clarice Abadia da Silva – Representante de Professores

Secretária: Graziely Vilela Silva – Representante de coordenadores

Membros: Gilça Rosa Pereira Cajueiro – Representante de Diretores
Eugênia Pereira dos Santos Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Lucinda Freese Alves – Representante da Comunidade Local

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHEILA BARROS REZENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:719FB290

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO
Processo Administrativo nº 1858/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Piranhas – GO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2025 – SESACRE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2023, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.**

1. DO RELATÓRIO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 512/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 461/2023, conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) unidade de Aparelho de Ultrassom Diagnóstico, conforme especificações técnicas, requisitos operacionais e valores registrados na referida Ata.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em plena conformidade com o Termo de Referência da ata de origem, incluindo todos os transdutores, acessórios, módulo ECG, impressora, nobreak, aquecedor de gel, softwares, instalação, treinamento e demais características previstas no Item 01 da ARP nº 512/2025.

Processo administrativo nº 1858/2026

Origem dos Recursos: Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/GO

Instrumento a Ser Aderido: Ata de Registro de Preços nº 512/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 461/2023 – SESACRE.

Item Pretendido: Aparelho de Ultrassom Diagnóstico – Item 01 da Ata 512/2025

2. DA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 512/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 461/2023, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, cujo item refere-se ao fornecimento de aparelho de ultrassom diagnóstico completo.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/GO identificou a necessidade de aquisição do referido equipamento para ampliação da capacidade diagnóstica do Hospital Municipal, garantindo maior resolutividade nos atendimentos obstétricos, ginecológicos, abdominais, vasculares e de urgência.

A inexistência ou limitação tecnológica do equipamento atualmente disponível compromete a eficiência do serviço público, ocasionando encaminhamentos para outros municípios, aumento de custos indiretos e atraso em diagnósticos essenciais.

A adesão à Ata apresenta-se como medida juridicamente cabível e administrativamente eficiente, assegurando celeridade, economicidade e atendimento imediato da demanda pública.

3. DA REGULARIDADE PROCESSUAL

Verifica-se nos autos:
- Documento de Formalização da Demanda – DFD
- Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços
- Justificativa de Vantajosidade
- Comprovação de vigência da Ata
- Compatibilidade do objeto
- Previsão orçamentária
- Manifestação técnica favorável

Observou-se o devido processo administrativo, com atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida quando:
Demonstrada a vantajosidade;
Comprovada a compatibilidade do objeto;
Observados os limites quantitativos;
Obtida anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
Os requisitos encontram-se devidamente comprovados nos autos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e considerando a regularidade dos atos praticados no processo administrativo,

HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 512/2025, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 461/2023, conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, para aquisição de **01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2025 – SESACRE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2023, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO**, no valor unitário de **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais),** em favor da empresa:
A empresa **HOSPCOM Equipamentos Hospitalares Ltda**, **CNPJ: 05.743.288/0001-08.**
Autorizo a adoção das providências necessárias para:
Emissão da Nota de Empenho;
Formalização do instrumento contratual ou autorização de fornecimento;
Designação de fiscal do contrato;
Publicação do extrato conforme legislação vigente.

Piranhas – GO, 06 de março de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A5B2519F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/03/2026 ao dia 18/03/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por proposta global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES NOS AUTOMÓVEIS PERTECENTES À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 13 de março de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:CE9A278A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação por CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO. A sessão de abertura e julgamento será realizada no DIA 06/04/2026 ÁS 9:30 HRS. Os interessados deverão entregar os envelopes no período de

16/03/2026 AO DIA 03/04/2026 DÁS 7:30 AS 11:30 E DAS 13:30 AS 17:30 HS, na sede da Secretaria de Educação. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.posse.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3481-1370.

Posse – GO, 12 de Março de 2026.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:E3E4DD6A

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 30 de março de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 004/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DA AVENIDA JK NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 202500005015111, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 12 de Março de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:586303F5

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 31 de março de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 005/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA ID Nº 1002000, CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, DA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE POSSE/GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 12 de Março de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4C5520DB

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 01 de Abril de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 006/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NO RIO PRATA E 01 (UMA) PONTE NO RIO FORMIGA DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 961424, VINCULADO À PROPOSTA Nº 15730/2024 de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 12 de Março de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:12A45550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO N°: 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 05/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIENTO DE SECOS/MOLHADOS, PRODUTOS E MATERIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: BOM DIA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 44.083.826/0001-37.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 33.997,33 (trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 12 de Março de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação –

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:4D8D1FA8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE RESULTADO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: BRUNNO APARECIDO ROSA DE LEMOS
CNPJ Nº: 58.531.370/0001-35
VIGÊNCIA: 13 de Março de 2026 á 12 de Março de 2027.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 13de março de 2026.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do FME

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B83905D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2026

Processo administrativo nº 439/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 12/2026 AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0002-07
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:74652ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 CONTRATOS 20/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026 CONTRATOS 20/2026

Processo administrativo nº 675/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 24/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SOFTWARE PTRP MENSAL.
CONTRATADO: R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.680.284/0001-63
VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:84E4C529

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2026 CONTRATO 23/2026

Processo administrativo nº 165/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 30/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA.
CONTRATADO: FABIANA PIRES CARDOSO
CNPJ: 29.916.918/0001-67
VALOR: R$ 34.251,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AA7600DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2026

Processo administrativo nº 473/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 31/2026 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PARTNER PLACA RBM-7F39.
CONTRATADO: HIDRAULEX COMPETENTES HIDRUALICOS
CNPJ: 30.543.527/0001-23
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5584D149

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais de copa e cozinha, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha para o uso nas atividades da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 54/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/02/2026 e findado em 27/02/2026, não houve manifestação de

interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **MARIA LETÍCIA DIAS DE CAMPOS LTDA.-ME (DIAS SUPERMERCADO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal 78.780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, de **R$ 449,97 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, observados os valores unitários de **R$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela abaixo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 54/2026.

Item	Qnt.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Garrafa térmica, inox, 1,8 a 2,0 litros, marca Invcta	R$ 149,99	R$ 449,97

Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compras.
Validade da Proposta: mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento, de forma que o prazo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias, assim como o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 11 de março de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4DFBC911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar e **Convocar** os Credenciados do Credenciamento 001/2024 para os cargos conforme solicitado no oficio nº 092/2026 protocolado no dia 11/03/2026 no nº 1643/2026 do Fundo Municipal de saúde, conforme planilha abaixo:

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS
186 / 2026	MATHEUSS GOME DE REZENDE	Medico Saúde da Família (Clinico Geral)	HABILITADA

Conforme solicitado no oficio da secretária Municipal de Saúde, fica convocados os participantes citados acima, para comparecer a parti do dia **13/03/2026** para assinatura do contrato de início aos serviços.

Os convocados têm **05 (cinco)** dias uteis e deverá comparecer até a data de **19/03/2026**, caso não compareça ou nem se manifeste interesse ao cargo, perdera a vez;

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 12 de março de 2026.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 116/2025

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:553E463A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 004/2026 - ACADEMIA AO AR LIVRE

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, GOIÁS
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 909/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 30/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317. São Luiz do Norte - GO, 13 de março de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:C1D62AC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0807/2025

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 807/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	**MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº **24.858.163/0001-78**
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 807/2025 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UMA DE PORTE I NO SETOR MAYSA (PROPOSTA 36000012001/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NOVO PAC-UNIDADE BASICAS DE SAUDE.**
Valor Total:	O valor do acréscimo do 1° Termo Aditivo será de **R$51.832,57 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos),** representando um **acréscimo** de **3,31%.** Sendo assim o valor do contrato após aditivo, passa ser de **R$1.619.988,42 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:	07.01.10.12.1037.1030.4.4.90.51.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	11/03/2026
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestora de Contrato:	**JULIANE FERNANDES DE PAULO**
Fiscal do Contrato:	**JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA**

Município de Trindade – Goiás, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FA21F3B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. ROSILENE RIBEIRO DA SILVA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 70/2012,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. ROSILENE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 507.294.201-59)**, no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (30/30)	**R$ 2.128,78**
Quinquênio (30/30)	**R$ 851,51**
Gratificação Incentivo Funcional (30/30)	**R$ 425,75**
TOTAL	**R$ 3.406,04**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E8200552

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.625

DECRETO Nº 2.625, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LORENA RICARDO DE SOUZA VIDAL, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A3695057

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.626

DECRETO Nº 2.626, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONARDO SIQUEIRA GOURLART, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5E657E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.629

DECRETO Nº 2.629, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WENDER CIRILO DA SILVA, do cargo em comissão de assessor especial, símbolo AE, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0EC13F97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 2.624

DECRETO Nº 2.624, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO RIBEIRO VALADÃO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B05A7187

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.020

PORTARIA Nº 2.020, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor ADRIANO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC7DFDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.021

PORTARIA Nº 2.021, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora SIMONE LUCAS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:84B7BFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.022

PORTARIA Nº 2.022, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor PAULO MEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5D11A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.023

PORTARIA Nº 2.023, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora ELLEN GONCALVES LIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 20 (vinte) anos, 7 (sete) meses e 7 (sete) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60D7E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.024

PORTARIA Nº 2.024, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora WANUSA MENDANHA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 20 (vinte) anos, 2 (dois) meses e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FCD288E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.025

PORTARIA Nº 2.025, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor FABIO SEVERIANO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3719ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.026

PORTARIA Nº 2.026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A6AF458

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.027

PORTARIA Nº 2.027, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 7º quinquênio, ao servidor DIVINO PEREIRA NUNES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, 2 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9316D99A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.033

PORTARIA Nº 2.033, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor RICARDO BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED93D580

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.034

PORTARIA Nº 2.034, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora MARIA LUIZA DE MELO BATISTA GRATAO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 20 (vinte) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1FC3DA51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.035

PORTARIA Nº 2.035, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor ANDRE LUIS PESSOA DIAS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 5 (cinco) anos, 3 (três) meses e 3 (três) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED4D22AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.036

PORTARIA Nº 2.036, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora NARA RUBIA NUNES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DDA7AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.037

PORTARIA Nº 2.037, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora IVANA LEMOS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CC8FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.038

PORTARIA Nº 2.038, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora QUITERIA VERGINIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 4 (quatro) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E89C65A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DO FEMBOM DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 032/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO 15º BBM DE TRINDADE/GO.** Tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO DE MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 2.095,92, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 1.061,98, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 892,50, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.621,60, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 3.679,20, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 755,02, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 911,88, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 876,89 . Totalizando o Valor Total Global de **R$ 14.894,99 (Quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**. Dispensa de Valor nº 032/2026 - homologada em 11/03/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30 FEMBOM
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.52 FEMBOM

Trindade, 11 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B7183ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVELN° 28/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	38083/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 60/2025
N° do contrato:	**28/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locatário:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**
Locador:	**POUSADA RECANTO SONHADO LTDA**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA BELMIRO BENTO, Nº 51, SETOR GARAVELO I, TRINDADE-GO, CEP: 75.386-524, DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS DE ADULTOS E IDOSOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRANGENDO OS SETORES DECOLORES, GARAVELO 1 E 2 E RESIDENCIAL VIEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**
Valor Global:	**O valor mensal a ser celebrado de R$ 10.956,80 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), e valor global de R$ 131.481,60 (cento e trinta um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta reais).**
Prazo de Vigência:	O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de 01/03/2026 com término em 01/03/2027.
Dotação:	03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Data assinatura:	27 de fevereiro de 2026.
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO**
Gestor de Contrato:	**HEDERSON PINHEIRO DE ANDRADE**
Fiscal de Contrato:	**GABRIELA LACERDA MARTINS**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás , 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:FB1325E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	5845/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2026
N° do contrato:	**030/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**MUNICIPIO DE TRINDADE/GO**
Contratada:	**REDE DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.670.548/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFERÊNCIA ESTRUTURADA DE METODOLOGIA PROPRIETÁRIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL E ESTRATÉGICA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO COM TRANSFERÊNCIA METODOLÓGICA EXCLUSIVA AO NÚCLEO CENTRAL DE MULTIPLICADORES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, POR MEIO DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ME360 – MENTALIDADE EMPREENDEDORA 360º, DE AUTORIA EXCLUSIVA DA PROPONENTE.**
Valor Global:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados do ato da publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.
Dotação:	14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 / FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data assinatura:	11 de março de 2026
Gestor do Executivo Municipal:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestora de Contrato:	**VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO ARAUJO**
Fiscal de Contrato:	**CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:CB16FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº. 021/2026

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, ONDE SERÁ REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS DE ADULTOS E IDOSOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRANGENDO OS SETORES DECOLORES, GARAVELO 1 E 2 E RESIDENCIAL VIEIRA, SITUADO NA RUA BELMIRO BENTO, Nº 51, QD. 09, LT. 28, SETOR GARAVELO I EM TRINDADE-GO."

O GESTOR DO EXECUTIVO Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 006/2025) para locação do imóvel de propriedade da empresa **POUSADA RECANTO SONHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.587.698/0001-01**, que será destinado a **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS DE ADULTOS E IDOSOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRANGENDO OS SETORES DECOLORES, GARAVELO 1 E 2 E RESIDENCIAL VIEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a empresa **POUSADA RECANTO SONHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.587.698/0001-01,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa **POUSADA RECANTO SONHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.587.698/0001-01**, que será destinado a **REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS DE ADULTOS E IDOSOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRANGENDO OS SETORES DECOLORES, GARAVELO 1 E 2 E RESIDENCIAL VIEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da empresa **POUSADA RECANTO SONHADO LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.587.698/0001-01**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 10.956,80 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), e valor global de R$ 131.481,60 (cento e trinta um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta reais)**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS DE ADULTOS E IDOSOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRANGENDO OS SETORES DECOLORES, GARAVELO 1 E 2 E RESIDENCIAL VIEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA S. D´ ORÁZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5F71CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Responsável Técnica do Serviço de Atenção

Domiciliar (SAD) no âmbito do Município de Trindade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Isadora Morelli Lopes Yabagata, inscrita no CRM/GO sob o nº 33363, para exercer a função de Responsável Técnica do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Programa Melhor em Casa, no âmbito do Município de Trindade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:264F44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Resolução nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de Serviços Médicos para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, no exercício 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso das competências regimentais e das atribuições, considerando o que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142, de 1990 e a Lei nº125, de 2005, em Reunião Extraordinária realizada no dia 9 de março de 2026,

Resolve:

Art. 1° Os Conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de Serviços Médicos para o Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO, no exercício de 2026.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 9 dias do mês de março de 2026.

KASSIELLY RITA FÁTIMA SOBRINHO FORZANI
Presidente-CMS

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:35169C20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO torna público que realizará credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de acolhimento institucional de crianças e idosos em dois eixos distintos, nos termos das Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:88FB4122

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **27/03/2025 às 08:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para fornecimento de combustiveis, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:8DB0C741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **27/03/2025 às 10:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de construções, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:14FAF181

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo: 5830/2025
SAIBAM tantos quantos esta virem que eu, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e arts. 1.129 e 1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO**, CERTIFICA** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 825 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registo de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento:
1. Identificação do Imóvel Regularizado: Loteamento Boa Vista dos Leites
2. Perímetro da regularização: MATRÍCULA Nº 319 E MATRÍCULA 320 DO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;
3. Modalidade do Reurb: REURB-E;

4. Que não há nenhuma área institucional no Loteamento Boa Vista dos Leites;
5. QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;
5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;
5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;
5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;
5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;
5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos.;

QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;
7. QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;
8. QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;
9. QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;
10. QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;
11. A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;
Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.
Gameleira de Goiás, em 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:3C43D248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICIPIODE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2026
FUNDAMENTO:Lei Federal 14.133/2021
OMunicipio de Nova Roma-GOnos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia13demarçode 2026até o dia17demarçode 2026,para finsdecontratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área esportiva, visando à execução de programa continuado de aulas de futsal e atividades físicas destinadas a crianças e adolescentes, a serem desenvolvidas em unidades da rede socioassistencial, educacional e esportiva do Município, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no sitewww.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostase documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadasexclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link:https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 12demarçode 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:CD3DA6D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1948/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA AS ÁREAS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO processo 1948/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50	26.50.12.361.1012.2724.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	63.880,00
TOTAL				**63.880,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: ITC - INSTITUTO TERCEIRO CÉU **CNPJ/CPF:** 48.030.560/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTUDO, QUE VISE FOMENTAR, DE FORMA ESTRUTURADA E CONTÍNUA, A CULTURA EMPREENDEDORA NO ÂMBITO EDUCACIONAL E SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES VOLTADAS À INOVAÇÃO, À AUTONOMIA INTELECTUAL, AO PENSAMENTO CRÍTICO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OFICINAS DE NATUREZA EDUCACIONAL, FORMATIVA E EMPREENDEDORA. INCLUEM-SE NO ESCOPO DOS SERVIÇOS AÇÕES VOLTADAS À SAÚDE MENTAL E À ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES GERAIS, METODOLOGIAS, INSTRUMENTOS E	MÊS		12,0000	2.650,0000	31.800,0000

		ESTRATÉGIAS PARAAAVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS À SAÚDE MENTAL, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DAASSINATURA DO CONTRATO; SENDO REALIZADO UM TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) ENCONTROS PRESENCIAS E/ OU ONLINE, 08 (OITO) ENCONTROS MENSAIS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS COM INTERVALO, PARAAPROXIMADAMENTE 400 PESSOAS. O LOCAL DA REALIZAÇÃO E OS HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE E LOGÍSTICA DAS 20 UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A) IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DO AMBIENTE DE TRABALHO; B) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM A FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS DE ALTA PERFORMANCE; C) CONSOLIDAÇÃO DE EQUIPES PARA QUE ATINJAM UM ALTO GRAU DE COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL; D) REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS COM O FOCO NAABORDAGEM TEMÁTICA RELACIONADA A SAÚDE MENTAL DE MAIOR INTERESSE DOS PROFISSIONAIS; E) SUPORTE NA CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL ONDE OS PROFISSIONAIS PODERÃO BUSCAR O EQUILÍBRIO ENTRE VIDA PROFISSIONAL E PESSOAL;						
		F) APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E OPERACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL; G) ELABORAÇÃO, REVISÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A LIDERANÇA DIRECIONAL OBJETIVANDO ATENDER OS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA; H) REALIZAÇÃO DE OFICINAS ENTRE OS PROFISSIONAIS PARA UMA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES IMPLEMENTADAS; I) DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONTINUADAS QUE LEVE OS PROFISSIONAIS A LIDAREM COM AADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS; J) COMO LIDAR COM OS DIVERSOS TIPOS DE PERSONALIDADES DENTRO DA MESMA EQUIPE; K) REALIZAR ATIVIDADES QUE VISEM A COMPREENSÃO DO DESENVOLVIMENTO INTERPESSOAL E INTRAPESSOAL PARA UMA MELHOR OTIMIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO; L) APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARAATENDER OS VARIADOS TIPOS DE RELACIONAMENTOS: PROFISSIONAIS, FAMILIARES, SOCIAIS E AMIZADES NO AMBIENTE DE TRABALHO. M) IDENTIFICAR OS PONTOS PRINCIPAIS QUE CARACTERIZAM UMA PÉSSIMA LIDERANÇA, COMO RECONHECÊ-LOS, ENCARÁ-LOS E BUSCAR AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS PARAA MELHORIA NO AMBIENTE DE TRABALHO; N) REALIZAR AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTO REGULAR DE TODAS AS AÇÕES IMPLEMENTADAS DETECTANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES; O) DESENVOLVER ATIVIDADES NA ÁREA DE MENTORIA PARA MULHERES, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO DE VIDA, LIDANDO COM O PASSADO, DESENVOLVENDO PRIORIDADES NO PRESENTE E PROJETANDO O FUTURO, OBJETIVANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DIRECIONADA À SAÚDE MENTAL DA MULHER; P) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS COM VISTAS AO INCENTIVO DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER ATRAVÉS DE PROFISSIONAL NESTA ÁREA DE ATUAÇÃO; Q) INCENTIVAR AS EQUIPES NO DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO INTEGRATIVA, PROMOVENDO ASSIM UMA EXPERIÊNCIA DE FORMA POSITIVAAO PÚBLICO EM QUESTÃO DE FORMA DIRETA E INDIRETAMENTE A OUTRAS PESSOAS; R) AO LONGO DO PROCESSO BUSCAR O DESENVOLVIMENTO DE UMA IDENTIDADE QUE VISE SER A MARCA REGISTADA DA SECRETARIA PERANTE A SOCIEDADE BEM COMO DE OUTROS ÓRGÃOS CONGÊNERES; S) REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE LIDERANÇA CAPTANDO DADOS INFORMATIVOS QUE RESULTARÃO EM PLANILHA E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, QUE DEVERÁ SER ANALISADA PERIODICAMENTE NO DECORRER DE TODO O PROJETO; T) ADOTAR TODOS OS MECANISMOS LEGAIS COM VISTAS A OBTENÇÃO DO CERTIFICADO EMPRESA PROMOTORA DA SAÚDE MENTAL, ENVOLVENDO TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ESTEJAM LIGADOS DE FORMA DIRETA OU INDIRETA DENTRO DA INSTITUIÇÃO; U) ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE SERÃO REMETIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO FORMA DE UM SISTEMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES.						
Total								**31.800,0000**

Total	**31.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:71D87AE1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 884/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL processo 884/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.47	10.47.04.124.1004.2107.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	100	52.713,12
TOTAL				**52.713,12**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 14.580.442/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LICENÇA DO PORTAL DO CIDADÃO PARA CONSULTA DE LEIS – 12 MESES	MÊS		12,0000	440,0000	5.280,0000
1	2	SERVIÇO MENSAL DE CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEIS	MÊS		12,0000	323,0000	3.876,0000
1	3	SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO LEGISLATIVO	UNIDADE		1.936,0000	4,0000	7.744,0000
Total							**16.900,0000**

Total	**16.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:CDCD6697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 06/2026
Processo administrativo: 18868/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 18/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 18/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de materiais e serviços: portão de inox, grades fixas, portas e metalão para a Escola Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de março de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Confecção do portão do patio da amarelina. Dimensão: 1.13X2,10.	Confecção/ serviço do portão do patio amarelinha. Dimensões: 1.13 X 2,10. Estrutura: 01 barra de metalon 30X30. 01 barra de metalon 40X30. 04 barras de metalon 20X20. 01 fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, batente e trinco. Instalação/acessório do portão do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda, fechaduras etc. Especificação do portão 2 do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais:solda e fechadura etc.	serviço	2	1.939,60	3.879,29
02	Confecção drade fixa na lateral da bibioteca. Dimensão: 0.95X2.40.	Confecção da grade fixa na lateral da bibioteca. Dimenção: 0.95X2.40. Etrutura: 04 barras de metalon 20X20. 02 barras de metalon 30X30, 01 barra de chato de ferro 1/8 Instalação / acessorio da grade fixa na lateral da biblioteca: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.	serviço	1	2.879,20	2.879,20
03	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79X2,10 de autura.	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79 X 2,10 de autura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 02 barras de metalon 30X30. 0 6 barras de metalon 20X20. 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8. Instalação/Acessório do portão social inox da cantina: Estrutura: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.	serviço	1	5.997,20	5.997,20
04	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculino. Dimensão: 1,49X2,10 de altura.	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculuno. Dimensão: 1,49 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 0 2 barras de metalon 30X30. 06 barras de metalon 20X20 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8 Instalação/Acessório do portão social inox do corredor do banheiro masculino: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.	serviço	1	4.387,20	4.387,20
05	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98X1,95 de altura.	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98 X 1,95 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01barra de metalon 40X30.	serviço	1	2.316,10	2.316.10
06	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5X2,10 de altura.	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01 barra de ferro chata 1/8 ou enbutir de alta segurança 03dobradicha reforçada 01 fechadura de sobrepor 01 batente Instalação/Acessório da grade fixa da cantina velha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda , e fechaduras etc.	serviço	1	2.316,10	2.316,10
07	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07X2,10 de altura.	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07 X 2,10 de altura. Estrutura:	serviço	1	6.978,20	6.978,20

		04 barras de metalon 20X20, 03 barras de metalon 30X30 03 barras de metalon na chapa 18. 01 fechadura de sobrepor ou imbutir de alta segurança 06 dobradichas reforçadas 02 batentes Instalação/Acessório da grade frontal fixa inox: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: como fechaduras, soldas etc.				
		TOTAL ESTIMADO				R$ 28.753,20

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para materiais e serviços.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 28,753,20 (vinte e oito mil, sete centos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação e materiais e serviços para a Escola Municipal Vereador João Justino justifica-se pela necessidade de novos portões e portas para a segurança e uma melhor estrutura escolar do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

Esses materiais e serviços serão utilizados a todo momento na questão da segurança para alunos e professores e a melhoria na estrutura escolar trocando maçanetas, metalons que serão responsáveis por um melhor desenvolvimento escolar.

Devido ao uso constante dessas matérias, é comum ocorrerem ferrugem, rachaduras e desgaste dessas maçanetas, o que exige trocas imediatas para evitar paralisações e prejuízos nas atividades escolares.

4.4. A prestação desses serviços permitirá manter a escola municipal em condições adequadas de uso, garantindo segurança, economia e eficiência operacional, além de contribuir para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à escola.
4.5 . Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a boa gestão e manutenção da escola municipal, evitando atrasos nas ações administrativas e operacionais das secretarias de educação e assegurando o cumprimento das atividades de interesse escolares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de materiais e serviços, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das trocas de portões, portas, janela, metalons, e maçanetas da Escola Municipal Vereador João Justino das Secretarias de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO.

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da secretaria, garantindo o atendimento ágil, seguro e de qualidade, de modo a assegurar a disponibilidade da escola para o desempenho de sua atividade.

Durante todo o ciclo de vida do objeto — desde a solicitação até a execução do serviço —, deverão ser observados critérios de eficiência, qualidade, segurança e economicidade.

Os materiais e serviços incluem, mas não se limitam a:

Instalação e confecção de portões, portas, janelas e dobradiças;
Acrescentar maçanetas novas;

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento devidamente equipado e localizado preferencialmente na Escola Municipal Vereador João Justino de Aparecida do Rio Doce – GO.

A empresa contratada será responsável por garantir que todos os serviços sejam realizados com materiais e equipamentos adequados, observando as boas práticas de manutenção e segurança, assegurando assim a longevidade e o bom desempenho na escola

5.7. Com a execução deste contrato de materiais e serviços, espera-se manter a escola municipal em condições ideais de uso durante todo o período, reduzindo custos de manutenção corretiva e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ 28,753,20 (vinte e oito mil, sete centos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 06/2026

Trata-se de contratação de materiais e serviços: portão de inox, grades fixas, portas e metalão para a Escola Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Confecção do portão do patio da amarelina. Dimensão: 1.13X2,10.	Confecção/ serviço do portão do patio amarelinha. Dimensões: 1.13 X 2,10. Estrutura: 01 barra de metalon 30X30. 01 barra de metalon 40X30. 04 barras de metalon 20X20. 01 fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, batente e trinco. Instalação/acessório do portão do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda, fechaduras etc. Especificação do portão 2 do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais:solda e fechadura etc.		serviço	2		
02	Confecção drade fixa na lateral da bibioteca. Dimensão: 0.95X2.40.	Confecção da grade fixa na lateral da bibioteca. Dimenção: 0.95X2.40. Etrutura: 04 barras de metalon 20X20. 02 barras de metalon 30X30, 01 barra de chato de ferro 1/8 Instalação / acessorio da grade fixa na lateral da biblioteca: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.		serviço	1		
03	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79X2,10 de autura.	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79 X 2,10 de autura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 02 barras de metalon 30X30. 0 6 barras de metalon 20X20. 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8. Instalação/Acessório do portão social inox da cantina: Estrutura: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.		serviço	1		
04	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculino. Dimensão: 1,49X2,10 de altura.	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculuno. Dimensão: 1,49 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 0 2 barras de metalon 30X30. 06 barras de metalon 20X20 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8 Instalação/Acessório do portão social inox do corredor do banheiro masculino: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.		serviço	1		
05	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98X1,95 de altura.	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98 X 1,95 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01barra de metalon 40X30.		serviço	1		
06	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5X2,10 de altura.	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01 barra de ferro chata 1/8 ou enbutir de alta segurança 03dobradicha reforçada 01 fechadura de sobrepor 01 batente Instalação/Acessório da grade fixa da cantina velha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda , e fechaduras etc.		serviço	1		
07	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07X2,10 de altura.	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20, 03 barras de metalon 30X30 03 barras de metalon na chapa 18. 01 fechadura de sobrepor ou imbutir de alta segurança 06 dobradichas reforçadas 02 batentes Instalação/Acessório da grade frontal fixa inox: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: como fechaduras, soldas etc.		serviço	1		
		VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de materiais e serviços: portão de inox, grades fixas, portas e metalão para a Escola Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Confecção do portão do patio da amarelina. Dimensão: 1.13X2,10.	Confecção/ serviço do portão do patio amarelinha. Dimensões: 1.13 X 2,10. Estrutura: 01 barra de metalon 30X30. 01 barra de metalon 40X30. 04 barras de metalon 20X20. 01 fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, batente e trinco. Instalação/acessório do portão do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda, fechaduras etc. Especificação do portão 2 do patio amarelinha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais:solda e fechadura etc.		serviço	2		
02	Confecção drade fixa na lateral da bibioteca. Dimensão: 0.95X2.40.	Confecção da grade fixa na lateral da bibioteca. Dimenção: 0.95X2.40. Etrutura: 04 barras de metalon 20X20. 02 barras de metalon 30X30, 01 barra de chato de ferro 1/8 Instalação / acessorio da grade fixa na lateral da biblioteca: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.		serviço	1		
03	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79X2,10 de autura.	Confecção do portão social inox da cantina. Dimensão: 1,79 X 2,10 de autura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 02 barras de metalon 30X30. 0 6 barras de metalon 20X20. 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança. 03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8. Instalação/Acessório do portão social inox da cantina: Estrutura: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.		serviço	1		
04	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculino. Dimensão: 1,49X2,10 de altura.	Confecção do portão inox para o corredor do banheiro masculuno. Dimensão: 1,49 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barra de metalon 40X30. 0 2 barras de metalon 30X30. 06 barras de metalon 20X20 01Fechadura de sobrepor ou embutir de alta segurança.		serviço	1		

		03 dobradiças reforçadas, 01 barra de ferro chata 1/8 Instalação/Acessório do portão social inox do corredor do banheiro masculino: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda e fechadura etc.					
05	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98X1,95 de altura.	Confecção da grade fixa na cantina velha. Dimensão: 0,98 X 1,95 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01barra de metalon 40X30.		serviço	1		
06	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5X2,10 de altura.	Confecção do portão social inox na cantina velha. Dimensão: 82,5 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20 02 barras de metalon 30X30 01 barra de ferro chata 1/8 ou enbutir de alta segurança 03dobradicha reforçada 01 fechadura de sobrepor 01 batente Instalação/Acessório da grade fixa da cantina velha: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: solda , e fechaduras etc.		serviço	1		
07	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07X2,10 de altura.	Confecção grade frontal do predio duas folhas inox. Dimensão: 4,07 X 2,10 de altura. Estrutura: 04 barras de metalon 20X20, 03 barras de metalon 30X30 03 barras de metalon na chapa 18. 01 fechadura de sobrepor ou imbutir de alta segurança 06 dobradichas reforçadas 02 batentes Instalação/Acessório da grade frontal fixa inox: Os serviços serão executados em local designado dentro do município (Escola Municipal Veriador João Justino), incluindo reparos emergenciais: como fechaduras, soldas etc.		serviço	1		
		VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT . DAS ATIV . DA SEC . MUN . EDUC . CULT . DESP . E LAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de materiais e serviços: portão de inox, grades fixas, portas e metalão para a Escola Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 06/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9334AA47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE PEÇAS, ENTRE OUTROS CORRELATOS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BURITI DE GOIÁS, RESPECTIVAMENTE, DENTRO DAS ÁREAS SOLICITADAS E DOS SERVIÇOS CONSTANTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 897/2025 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 005/2025;
Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, sempre que houver interesse previamente manifestado pelas secretarias do município, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse da Administração Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E FREIOS LTDA	00.690.318/0001-41	LEONARDO MORAES DOS SANTOS	306/2026	04/03/2026	11:17

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de março de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2F8DC953

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 897/2025 e edital de credenciamento n° 005/2025, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E FREIOS LTDA	00.690.318/0001-41	LEONARDO MORAES DOS SANTOS	306/2026	04/03/2026	11:17

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:21D1870D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 005/2025, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	AR FREIOS SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E FREIOS LTDA	00.690.318/0001-41	LEONARDO MORAES DOS SANTOS	306/2026	04/03/2026	11:17

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE9636D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo administrativo n. 1395/2024.
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB
Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado Setor **"Conjunto Carlos José de Matos"**, localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os

seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

1) Não serão necessárias obras de infraestrutura essenciais uma vez que o núcleo está consolidado há muitos anos, e possui infraestrutura como: sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e domiciliar, vias públicas pavimentadas, passeios públicos e praças.

Ademais, como restou consignada no estudo preliminar das desconformidades e situação urbanística, por se tratar de uma cidade de dimensões reduzidíssimas, sendo a terceira menos populosa do Estado de Goiás segundo o IBGE, os equipamentos existentes são mais que suficientes para atender a todo o município. Por exemplo, a única escola municipal e estadual, a única Unidade Básica de Saúde, o único CRAS, o único ginásio de esportes, o único campo de futebol etc., servem toda a população local. Não havendo que se falar em nenhuma construção específica e individualizada para determinado núcleo.

Nesse sentido, o § 1º, art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, apregoa que, para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. O que foi efetivado por meio da Lei ordinária municipal nº 811, de 04 de abril de 2024.

2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do procedimento de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 1395/2024; e

3) Identifica e declara os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	CPF/CNPJ	Matrícula	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	613	02	06	6.917,07	Legitimação Fundiária
2	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	2A	-	5.081,66	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
3	Terezinha Batista de Moraes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	11	439,34	Venda Direta ao Ocupante
4	Doraídes Alves de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	13	445,45	Legitimação Fundiária
5	Kátia Iracema da Silva Pinheiro	xxx.xxx.xxx-xx	1636	03	15	449,22	Venda Direta ao Ocupante
6	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3A	01	2.515,48	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
7	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3A	02	874,98	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
8	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	3B	-	415,53	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
9	Waldeth Alves de Lima, brasileira	xxx.xxx.xxx-xx	1140	04	02	537,43	Legitimação Fundiária
10	Maria Aparecida Taquari	xxx.xxx.xxx-xx	1142	04	03	448,09	Legitimação Fundiária
11	Maria Conceição da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1144	04	04	440,04	Legitimação Fundiária
12	Maria Luiza de Matos	xxx.xxx.xxx-xx	1146	04	05	428,04	Venda Direta ao Ocupante
13	Izaquel Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1148	04	06	486,37	Legitimação Fundiária
14	Ana Carla Batista	xxx.xxx.xxx-xx	1145	04	08	437,52	Legitimação Fundiária
15	Genai Barros dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1143	04	09	451,70	Legitimação Fundiária
16	Geene Borges Novais dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1141	04	10	472,12	Legitimação Fundiária
17	Lídio Kochhann	xxx.xxx.xxx-xx	1136	04	11	580,35	Venda Direta ao Ocupante
18	Irani Alves da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1137	04	12	522,74	Legitimação Fundiária
19	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	4A	-	7.176,69	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
20	Brasilina Batista Osório	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	08	450,23	Legitimação Fundiária
21	Elouzair Maria Vieira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	09	463,56	Legitimação Fundiária
22	Adelice Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	10	443,38	Legitimação Fundiária
23	Maria Terezinha Castilho	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	13	427,18	Venda Direta ao Ocupante
24	Valdete Cardosa da Silveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	14	456,06	Legitimação Fundiária
25	Gerulino Maximo dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	15	417,50	Legitimação Fundiária
26	Josefa Rita do Nascimento	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	16	440,37	Legitimação Fundiária
27	Geise Alves Mesquita	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	18	436,51	Legitimação Fundiária
28	Wagner Ferreira dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	19	423,17	Legitimação Fundiária
29	Dirce Alves dos Santos Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	20	463,90	Legitimação Fundiária
30	Maria Regina da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	21	426,28	Legitimação Fundiária
31	Paulo Fernando de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	05	22	944,11	Venda Direta ao Ocupante
32	Divina Cândida de Jesus	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	02	452,54	Legitimação Fundiária
33	Mario José da Mata	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	03	456,86	Legitimação Fundiária
34	Maria Santos de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	04	448,66	Legitimação Fundiária
35	Kelly Cristina Osório Alves	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	05	451,42	Legitimação Fundiária
36	Simone Morais Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	06	399,06	Legitimação Fundiária
37	Vilma Teles de Morais Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	07	424,32	Venda Direta ao Ocupante
38	Maria Cleoma Rodrigues	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	08	426,55	Legitimação Fundiária
39	Divino Donizete Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	09	416,80	Legitimação Fundiária
40	Tátila Vaz da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	5A	10	438,44	Legitimação Fundiária
41	Antônio Kochhann	xxx.xxx.xxx-xx	961	06	01	721,68	Legitimação Fundiária
42	Adelice Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	07	435,10	Legitimação Fundiária
43	Cleidiane Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	08	486,00	Legitimação Fundiária
44	Cleonice Almeida de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	10	448,32	Legitimação Fundiária
45	Terezinha Cândida Vieira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	11	437,84	Legitimação Fundiária
46	Gabriela Ferreira de Freitas	xxx.xxx.xxx-xx	1636	06	16	449,27	Legitimação Fundiária
47	Gerulino Maximo dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	01	455,37	Legitimação Fundiária
48	Raquel dos Santos Dourado	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	02	451,42	Legitimação Fundiária
49	Cícera Gonçalves Arruda	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	03	441,18	Legitimação Fundiária
50	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	04	447,35	Legitimação Fundiária
51	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	06	429,61	Legitimação Fundiária
52	Elza Amador da Costa	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	07	441,25	Legitimação Fundiária
53	Cleidiane Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	08	440,18	Legitimação Fundiária
54	Divânia Cordeiro da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	09	448,94	Legitimação Fundiária

55	Divina Pereira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6A	10	497,16	Legitimação Fundiária
56	Dabson Batista de Jesus Tavares	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	01	408,00	Venda Direta ao Ocupante
57	Adão Gabriel dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	02	464,00	Venda Direta ao Ocupante
58	Adão Gabriel dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	03	252,00	Venda Direta ao Ocupante
59	Uarlei Levi Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	04	200,00	Venda Direta ao Ocupante
60	Luiz Fernandes de Brito	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	05	226,00	Venda Direta ao Ocupante
61	Otailton Carvalho dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	06	760,00	Venda Direta ao Ocupante
62	Guilherme Nunes de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	07	230,00	Venda Direta ao Ocupante
63	Rosimar Paula da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	6B	08	340,00	Venda Direta ao Ocupante
64	Cicero Gomes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	01	308,79	Legitimação Fundiária
65	Thauany Cristina Borges Novais de Assis	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	1A	240,00	Legitimação Fundiária
66	Gerly Maria de Jesus	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	02	238,00	Legitimação Fundiária
67	Andrielly Iasmim Tavares Pereira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	03	240,00	Legitimação Fundiária
68	Joaquim Alves Batista	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	04	240,00	Legitimação Fundiária
69	Jacqueline Aparecida de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	05	240,00	Legitimação Fundiária
70	Joana Alves da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	06	240,00	Legitimação Fundiária
71	Francisco Ribeiro de Castro	xxx.xxx.xxx-xx	1636	07	07	238,00	Legitimação Fundiária
72	Juvercy Calixto da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	01	238,00	Legitimação Fundiária
73	Amandha Ferreira dos Santos Silveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	02	240,00	Legitimação Fundiária
74	Rosângela Paula da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	03	240,00	Legitimação Fundiária
75	Marlene Eterna Fernandes da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	04	240,00	Legitimação Fundiária
76	Elizabete Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	05	240,00	Legitimação Fundiária
77	Elizabete Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	08	06	238,00	Legitimação Fundiária
78	Município de Cachoeira de Goiás	02.164.820/0001-44	1636	09	-	12.975,87	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
79	Karys Alves Domingos	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	04	450,00	Legitimação Fundiária
80	Maria Trindade da Conceição Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	06	450,00	Legitimação Fundiária
81	Maria Aparecida Pereira de Brito	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	07	412,50	Legitimação Fundiária
82	Ildelena Silva da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	08	375,00	Legitimação Fundiária
83	Leidimar Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	09	352,50	Legitimação Fundiária
84	Poliana Osório da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	10	300,00	Legitimação Fundiária
85	Juvercy Calixto da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	11	255,00	Legitimação Fundiária
86	Célia dos Santos Lopes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	12	225,00	Legitimação Fundiária
87	Célia dos Santos Lopes	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	13	180,00	Legitimação Fundiária
88	Valquiria Aparecida Vaz	xxx.xxx.xxx-xx	1636	A3	14	127,50	Legitimação Fundiária

Obs.: Salienta-se que as matrículas individuais listadas acima, distintas da transcrição nº 11 (atualmente matrícula nº 1.636), de propriedade do Município de Cachoeira de Goiás – GO, dela decorreram, a partir de processo de loteamento. As quais são objeto desta Reurb apenas para fins de titulação.

Foi realizado o "estudo preliminar da situação ambiental", parte integrante do projeto de regularização fundiária, concluindo-se que o "núcleo urbano informal consolidado" está totalmente implantado, constituindo situação de fato, e sem nenhuma ocupação humana, sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Dessa forma, restou desnecessária a elaboração de estudo técnico ambiental. Consequentemente não há que se falar em aprovação ambiental, uma vez que o terreno onde se situa o núcleo urbano informal consolidado não está sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal (art. 12, § 3º, Lei nº 13.465/1017).

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO URBANÍSTICA** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:9474623F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
76 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 11/03/2026 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	048/2026	GABRIEL SILVA ISAAC	032.633.571-40	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
2	049/2026	CINTIA DA SILVA NASCIMENTO	285.901.418-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
3	050/2026	ANNA CLARA GONÇALVES GUIMARÃES	036.545.521-02	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	MÉDICO(A)	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Goiatuba-Go,11 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:63791579

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1017/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1017/2026, de 12 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880,**1(uma) diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA-GO	03/03/2026 à 04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DA ECONOMIA CRIATIVA DO SETOR CULTURAL DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 450,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:66F0E832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 07/2025 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SUPERMERCADO PAULINO LTDA**, com título do estabelecimento: **SUPERMERCADO PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.721.408/0001-64, com endereço/situada na Av. Juscelino K de Oliveira, n. 01, Q. C, L. 01, Setor Domiciano Sardinha Costa, na cidade de Palminopolis– GO, CEP: 75.990-000, neste ato representada pela representante legal a **Sra. CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS,** brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o n. 037.084.281-29, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação do prazo** da Ata de Registro de Preços n. 03/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 03/2025 por igual período, passando a mesmo a viger até 16/03/2027.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto a **futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo,** originado do processo Pregão Eletrônico n. 03/2025, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa n. 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	PREÇO TOTAL
1/2	PC	409,00	302	Amendoim cru. Ingredientes: amendoim cru e novo. Não contém glúten. Informação nutricional. Porção de 15g. Valor energético: 85 kcal. Carboidratos: 2,5g, proteínas: 4,0g. Gorduras totais: 7,5g. Gorduras saturadas: 1,0g. Gorduras trans: 0g. Fibra alimentar: 1,5g. Sódio: 0mg. Embalagem de 500g	PACHÁ	R$ 10,30	R$ 3.110,60
1/14	PC	4.524,00	3.676	Canjica de milho branco. Ingredientes: canjica de milho. Não contém glúten, informação nutricional; porção de 50g, informação nutricional aproximada porção 50 g, valor energético: 166 kcal, carboidratos: 35 g, proteínas: 4,5 g, gorduras totais: 0 g, gorduras saturadas: 0 g, gorduras trans: 0 g, fibra alimentar: 1,0 g, sódio: 0 mg. Embalagem pacote de 500g.	PACHÁ	R$ 2,99	R$ 10.991,24
1/20	UN	65.604,00	48.424	Iogurte 120 g - produto de 1ª qualidade com data de fabricação e validade embalagem saquinho plástico resistente no mínimo de 170g – sabores diversos	PACHÁ	R$ 1,34	R$ 64.888,16
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 78.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 03/2025 prorrogado até 16 (dezesseis) de julho de 2027.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado Paulino - EIRELI - ME
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8AD949F

FMS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

9° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 6233/2024** e **Pregão Eletrônico n. 95/2024,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias do Contrato FMS n. 192/2024, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 128/2026 e Parecer Jurídico n. 391/2026. Destarte as cláusulas primeira,

segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de manutenção predial, segurança desarmada e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades do Hospital Natalino, localizado no município de Palmeiras de Goiás, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. POR FUNCIONÁRIOS MENSAL	QTD. TOTAL PARA A VIGÊNCIA DE 02 MESES E 15 DIAS	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. DO ORIGINIAL	VL. UNT. REAJUSTADO PELO SALÁRIO MÍNIMO (7,5%) A PARTIR DO 2° T. A	TOTAL ORIGINIAL	TOTAL PRORROGADO A PARTIR DO 2° T. A
01	04	**10**	SV	Prestação de Serviços Gerais de Manutenção Predial no período diurno 4 (quatro), cumprindo uma jornada diária de 8 horas.	R$ 1.750,00	**R$ 1.881,25**	**R$ 17.500,00**	**R$ 18.812,50**
02	16	**40**	SV	Prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) noturno. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno.	R$ 1.800,00	**R$ 1.935,00**	**R$ 72.000,00**	**R$ 77.400,00**
03	12	**30**	SV	Prestação de Serviços de limpeza no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno. Hospital Natalino 4 (Quatro) Noturno.	R$ 1.829,00	**R$ 1.966,17**	**R$ 54.870,00**	**R$ 58.985,10**
Valor Total Original								**R$ 144.370,00**
Valor do 1º Termo Aditivo								**R$ 144.370,00**
Valor do 2º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 3º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 6º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 7º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 8º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 9º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **20 (vinte) meses**, com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 4° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 6° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 7° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 8° Termo Aditivo, e **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 9° Termo Aditivo compreendido entre **16/03/2026 a 31/05/2026;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 1.219.925,60 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** sendo **R$ 144.370,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)**, advindos do contrato primitivo; **R$ 144.370,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo; **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo; **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 4° Termo Aditivo; **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 6° Termo Aditivo, **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 7° Termo Aditivo, **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 8° Termo Aditivo, e **R$ 155.197,60 (cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais sessenta centavos)** da prorrogação advinda do 9° Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B005FE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2026, PARA:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e montagem de salas de aula modulares
Pregão Eletrônico Nº: 200/2025
Processo Adm. Nº: 6857/2025 (Processo Digital 82/2026)
Validade: 12(doze) meses
Às **08:00 horas do dia 23/12/2025**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 200/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e montagem de salas de aula modulares, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes demandas por vagas da educação infantil e fundamental no município, através da Secretaria Municipal de Educação**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	**NOME: EUROBRAS CONSTRUÇÕES METALICAS MODULADAS LTDA** **CNPJ: 44.721.769/0001-74** **ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ NANCI, Nº405, PARQUE JAÇATUBA, SANTO ANDRÉ-SP. CEP 09.290-415** **FONE: (11) 2198-2066** **EMAIL: licitacao@eurobras.com.br** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: Thelma Buzzoni de Moraes** **CPF: 156.101.938-00** **BRADESCO – AGENCIA 0112 CONTA CORRENTE: 0692928-1**

visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e montagem de salas de aula modulares**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 200/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de janeiro de 2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EUROBRAS CONSTRUÇÕES METALICAS MODULADAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO**	**PREÇO TOTAL**

					UNIT.	
1 / 1	UN	20,0000	Módulo Unidade de Ambiente de Rápida Implantação (ARI), tecnologia de pré-fabricação de estrutura metálica, com alto grau de resistência às intempéries, especialmente pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, conforme projeto em anexo a este termo de referência, contendo as seguintes descrições: dimensões de 6,0 x 6,0 metros, pé direito de 2,50 metros, tendo internamente, uma porta de entrada (2,10 x 0,90m), quatro janelas de alumínio com vidro temperado nas dimensões (1,50 x 1,10) metros. Em cada módulo de (6,00x3,00), deverá ser instalado 01 (um) ar condicionado de 24.000 Btu□s. O Piso deverá ser na cor Azul. Na área externa, deverá ser instalada uma cobertura de (6,00 x 2,00) metros, no mesmo material, deverá já vir instalado um quadro branco de 2,5 x 1,2 mt. Toda Mobilização Inclusa.	PRÓPRIA	135.800,00	2.716.000,00
TOTAL:	**2.716.000,00**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº200/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.27.12.361.2006.1.062.4.4.90.52.889-99; 69.27.12.365.2006.1.062.4.4.90.52.922-99.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 200/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 200/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 23/12/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, data da assinatura.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
EUROBRAS CONSTRUÇÕES METALICAS MODULADAS LTDA
CNPJ: 44.721.769/0001-74

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DC4FB07B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2026** **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1858/2026** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 512/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO SRN Nº 461/2023** **PROCESSO SEI Nº 0019.015125.00180/2023-69**	
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 003/2026
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.185/0001-03
CONTRATADA:	**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, estabelecida na Rua: 104, nº 74, CEP: 74.083-300, Setor Sul – Goiânia Go, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **WEVERTON LUIZ COELHO, portador do RG nº 3109*** SSP/GO e inscrito no CPF nº 633.***.***-49**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2025 – SESACRE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2023, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO**

VIGENCIA:	O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em **31/12/2026**
VALOR:	O valor global deste Contrato é de **R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**
DATA DA ASSINATURA	10/03/2026
Piranhas, Estado de Goiás,10 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3AC0737B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PLACARD.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO ATA DE REGISTRO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 54.151.616/0001-92	Ata nº 002/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 404.761,44
DAGEL-COMERCIODEMATERIALDE ESCRITORIO LTDA-CNPJ: 07.245.458/0001-50	Ata nº 003/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 15.993,49
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA-CNPJ: 40.223.106/0001-79	Ata nº 004/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 933,12
ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA-CNPJ: 28.803.868/0001-49	Ata nº 005/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 96.912,54
PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA-CNPJ: 53.494.246/0001-23	Ata nº 006/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 94.708,14
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-CNPJ: 08.228.010/0001-90	Ata nº 007/2026	12/03/2026 Ate 12/03/2027	R$ 182.971,60

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
ENCARGOS COM SEGURANÇA PÚBILCA	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30
MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO DETRAN	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30
MANUT. ATIV. SECRET. DE AGRICULT. E PECUÁRIA	03.03.04.122.0414.2.021.3.3.90.30
MANUT. DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA	03.03.04.122.0414.2.011.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO DEPART. CONTABILIDADE	03.04.04.123.0414.2.089.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	03.04.04.123.0414.2.010.3.3.90.30
MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERV. URBANOS	03.03.04.122.0414.2.026.3.3.90.30
MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.122.0414.2.013.3.3.90.30
MANUT. ATIV. DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.122.0414.2.018.3.3.90.30
MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30
COMBATE A DENGUE/DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	05.17.10.301.1014.2.041.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA C.R.A.S.	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA C.R.E.A.S.	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30
SERVIÇO DE CONV. FORT. DE VÍNCULOS	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30
ENCARGOS C/ATIV. DE MEIO AMBIENTE	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:CEF27EA8